EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 072/2026

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação, atuando como pregoeiro, o Sr. **EVERTON BRITO DO NASCIMENTO BATISTA (Portaria nº 0132/2025)** e Equipe de Apoio **(Portaria nº 0139/2025)**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO (representado pelo MENOR VALOR DO ITEM)**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF -** cujo Diretor Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	**Nº 50.222/2026**
MODALIDADE/Nº	**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**299/2026**
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL (AIS)** contratação(ões) de empresa(s) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados na ampliação da Policlínica Universitária da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE**, mediante solicitação da mesma.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
JULGAMENTO REPRESENTADO PELO: MENOR VALOR DO ITEM	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Conforme artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006 (Item Exclusivo, Itens Cota Principal e Cota Reserva)	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br; e - no site www.gov.br/pncp. **Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail** licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: (87) 3983-6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023 134/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), Decreto nº 100/2025, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL (AIS)** contratação (ões) de empresa (s) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados na ampliação da Policlínica Universitária da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE**.

1.2 – As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

1.4 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – Da Intenção de Registro de Preços - IRP

2.1.1 - Em conformidade com o art. 86º da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 8º do Decreto Municipal nº 134/2023, foi realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP, observando os termos e condições estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

2.1.2 - Nesse sentido, nenhuma Secretaria/Órgão demonstrou interesse na participação do procedimento.

2.2 - Do órgão gerenciador

2.2.1 – O (s) órgão (s) gerenciador (es) será (ão): **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF.**

2.3 – Da adesão a Ata de Registro de Preço – ARP

2.3.1 - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 2023 e Decreto Municipal nº 134/2023.

2.3.2 - A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 86, § 2.º da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 30 Decreto Municipal nº 134/2023.

2.3.3 - Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

2.3.4 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 32, I do Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 31, I do Decreto Municipal 134/2023.

2.3.5 - Todo órgão, antes de contratar com o **FORNECEDOR REGISTRADO**, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 86, § 2.º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 31, II do decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 30, II do Decreto Municipal nº 134/2023.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, nos sítios www.petrolina.pe.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e - https://pncp.gov.br

3.1.1 – O edital e seus anexos poderão ainda, ser retirados no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – **(87) 3983-6419.**

3.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **06.11.2026** às 9h. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 18.11.2026, às 09h (nove horas) www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

5 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: **(87) 3983-6419.**

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

5.2 - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.

6 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R$ 2.451.183,30 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e oitenta e três reais e trinta centavos).**

6.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.3 - Os **PREÇOS FINAIS UNITÁRIOS** e **TOTAIS** propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **ORGÃO DEMANDANTE**, conforme indicadas no **item 10** Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006:

8.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.2.3 - O **CREDENCIAMENTO** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

8.2.4 – A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

8.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

8.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

8.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

8.3.1.1 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

8.3.1.2 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.1.3 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - **Poderão ofertar proposta de preços:**

PARTICIPAÇÃO	ITEM	CONDIÇÃO
COTA PRINCIPAL	47, 91 e 93, 186	LIVRE CONCORRÊNCIA
COTA RESERVA	48, 92, 94, 187	ME/EPP/MEI/COOP
COTA EXCLUSIVA	01 a 46, 49 a 90, 95 a 185, 188 a 317	ME/EPP/MEI/COOP

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

8.4.1 – Da aplicabilidade dos benefícios da LC nº 123/2006

8.4.2 – Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.4.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

8.4.4 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

8.4.5 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

8.4.6 - Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às MICROEMPRESAS, às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ou às entidades a elas equiparadas que no ano-calendário de realização da licitação, **AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8.5 - Da declaração de observância de limite de contratos com a administração pública:

8.5.1 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL a DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021).

8.5.1.1 - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo IX deste edital.

8.5.2 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 8.5.1 deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º Lei Federal 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

8.5.3 - Ressalta-se que, dessa forma, para itens ou lotes cujo valor estimado individual seja superior ao referido limite, não serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 – Da participação de consórcios

8.6.1 – Não será admitido consórcio pelas justificativas constantes no **item 8.4.1.6** do Anexo I – Termo de Referência.

8.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

8.8 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos**:

8.8.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

8.8.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.8.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.8.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.8.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

8.8.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

8.8.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.8.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

8.8.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

8.8.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.8.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.8.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
b) Abrir as propostas de preços;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

10 - DAS DECLARAÇÕES

10.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88;

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88; e

i) Que, sob as penalidades legais, até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** em nome da nossa empresa, impossibilitando a participação no presente processo licitatório, e que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

10.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

11.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar, nos campos "**VALOR UNITÁRIO (R$)" e "VALOR TOTAL (R$)"**, os preços referentes a cada **ITEM, bem como seu valor global**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema,** será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma; e

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

11.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME/EPP/MEI/COOP.

11.1.6 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e o licitante.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

13.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

13.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

13.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até **5%** (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

13.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - Empresas brasileiras.

13.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

13.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.20.1 – ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II do Edital, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS), para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS), CONTADAS A PARTIR DA SUA CONVOVAÇÃO.

13.20.1.1 - O prazo de que trata o **subitem 12.20.1** poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente previsto. A referida solicitação deverá ser de forma a ficar registrada (plataforma ou -e-mail). O aceite da prorrogação do prazo ficará a critério do (a) **Agente de Contratação**.

13.20.1.2 – EXCEPCIONALMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE PODERÁ ENVIAR A PROPOSTA REALINHADA VIA E-MAIL, NO PRAZO JÁ ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR (12.20.1). O REFERIDO ENVIO SERÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATA E DADA PUBLICIDADE.

13.20.2 – CASO A EMPRESA ARREMATANTE NÃO SE MANIFESTE FORMALMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO E NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.30 - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.7.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

14.7.2 - Não tiver a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.7.2.1 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

14.7.3 – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

14.7.4 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

14.7.5 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.6 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e edital;

14.7.7 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.8 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A partir da sua convocação, a empresa licitante arrematante deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo indicado no subitem 13.20.1, contadas a partir da sua convocação, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

15.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

15.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

15.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

15.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** – **SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL),** deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

15.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

16 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

16.1.1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.1.2 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

16.1.3 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.4 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5 - SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.1.6 - FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.7 - SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 – A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

16.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

16.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

16.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

16.2.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.8 – **DECLARAÇÃO** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **Regularidade Fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

16.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.2.12 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

16.3.1 – COMPROVANTE DE APTIDÃO – A empresa licitante deverá apresentar para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021).**

16.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

> ***a)*** *Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo* ***1% (um por cento)*** *da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.*

16.3.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.3.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.3.1.4 – A empresa licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.3.1.5 - Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013);

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

16.3.1.6 - Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

16.4 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, conforme modelo indicado no Anexo V deste edital.

16.5 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS, conforme modelo indicado no Anexo VI deste edital.

16.6 – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL, conforme modelo indicado no Anexo IX deste edital.

16.7 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme modelo indicado no Anexo X deste edital. (Para empresas enquadradas na condição de ME/EPP/MEI/COOP).

16.8 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

16.8.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

16.8.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.8.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.8.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

16.8.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

16.8.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.8.2.1 - Ressalta-se que, caso a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 16.4.2 deste edital.

16.8.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante.

16.8.3.1 - A certidão descrita no subitem 16.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.10 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

16.11 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - A **PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – NA FORMA ELETRÔNICA,** após convocação, deverá ser "alimentada" no sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **13.20.1.**

17.2 - A **PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – EM PDF -** após convocação, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **13.20.1.**

17.2.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial**.

17.2.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

17.2.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2.4 - A **PROPOSTA FINAL** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

17.2.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17.2.6 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

17.3 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO (REALINHADA – EM PDF)** a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

17.3.1 - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo X deste edital.

17.3.2 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 17.3 deste instrumento convocatório. **(§2º, artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**).

17.4 - DA PROPOSTA

17.4.1 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de **produtos dispensados de registro** deve-se **apresentar o ato que o isenta.** "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

(1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

(2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

(3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

18 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

18.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM,** sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

18.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (ns) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

18.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

18.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

18.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

19.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

19.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

19.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública**.**

19.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

19.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

19.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis.**

19.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

19.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

20.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos,** conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

20.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **20.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

20.2 – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

20.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

20.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

20.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

20.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

21.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

21.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.20.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

22.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1- A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF** será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de que trata este Edital.

23.2 - Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente da Secretaria Demandante, a **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da execução dos serviços, nas condições estabelecidas.

23.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.3 - Antes da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

23.4 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

23.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP** aos Órgãos Participantes, se houver.

23.6 - Quando a empresa licitante vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**.

23.7 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP** elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo (a) titular da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor/ prestador de serviços legalmente credenciado e identificado.

23.8 - As condições de execução constam do Edital, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, e todos os anexos do edital.

24 – DO CADASTRO RESERVA

24.1 – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, compondo cadastro reserva, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 134/2023, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

24.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, as empresas licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

24.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**.

24.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

24.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

24.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

24.7 - Os signatários da **Ata de Registro de Preços** componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da **ARP**, observada a ordem de classificação na presente licitação.

24.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 - Os preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP** serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) empresa licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das empresas licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da empresa licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 17, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 134/2023 ou a informação expressa de que não houve empresa licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da empresa licitante vencedora.

25.1.1 - Na hipótese de ausência de empresa licitante que aceite cotar as condições previstas nesta cláusula, o Pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão**.**

25.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP** uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 134/2023, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.3 – Caso haja ou seja permitido órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), este quando necessitar, efetuará aquisições/execução dos serviços junto ao fornecedor/prestador detentor de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

25.4 – Tendo em vista a dispensa de órgãos participantes o fornecedor/prestador detentor de preços registrados não ficará obrigado a fornecer/executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual (Ata de Registro de Preço ou contrato).

25.5 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, caso haja a previsão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor/prestador de serviços.

25.6 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor/prestador de serviço e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

25.6.1 – Tendo em vista ao disposto no termo de Referência sobre a dispensa de órgãos participantes, sendo assim não serão permitidos as contratações decorrentes da utilização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **ARP** de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece no artigo 32, II do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 31, I do Decreto Municipal nº 134/2023.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

25.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.7 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

25.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.7.2 - Recusar-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

25.7.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

25.7.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.7.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor/prestador de serviços.

25.8 - A **Secretaria de Licitações e Contratos** providenciará a publicação do extrato da **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

25.9 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25.10 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

25.11 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos no §3º do artigo 30 c/c artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 29, §3º c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 134/2023.

25.12 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25.13 - A Ata vigorará por **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 21 do Decreto Municipal nº 134/2023.

25.13.1 - A presente Ata de Registro de Preço será prorrogado no prazo acima indicado, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

a) prestação regular do FORNECIMENTO;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
c) FORNECIMENTO do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) FORNECIMENTO com vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;e,
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

25.14 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão a vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

26 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO/DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DO RECEBIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

26.1 – dos critérios de fornecimento e aceitação dos bens: conforme Anexo I – T.R.

26.2 – do prazo de início de fornecimento: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.3 – do local de fornecimento dos bens: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.4 – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.5 – do recebimento dos bens: conforme Anexo I - Termo de Referência;

26.6 – das obrigações específicas do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.7 – das obrigações específicas do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: conforme Anexo I - Termo de Referência.

27 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

27.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias** pelo Setor Financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada por servidor (a) previamente autorizado, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

27.1.1 – O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento.

27.1.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho bem como a nomenclatura e o C.N.P.J. do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

27.1.3 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** da responsabilidade pelos fornecimentos executados ou implicará em sua aceitação.

27.2 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do fornecimento por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização do fornecimento, com o visto do titular do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

27.3 – O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

27.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** que esteja em débito para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

27.5 - O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

27.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

27.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

27.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

27.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

27.10 – **Do reajuste**

27.10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

27.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

28.2.4 - Multa:

28.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

28.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

28.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

28.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

28.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

28.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

28.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

28.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

28.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

28.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

28.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

28.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

28.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

28.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

28.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

28.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

28.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

28.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

28.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

28.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

28.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

29 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO

29.1 - A fiscalização e gestão da **ARP/CONTRATO** será exercida por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR,** respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

29.1.1 - A **fiscalização** da execução do objeto da **ARP/CONTRATO**, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados **"Fiscalização"**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

29.1.2 - A **fiscalização** de que trata o subitem 29.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

29.2 - A gestão da **ARP/CONTRATO**, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

29.3 – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** da **ARP/CONTRATO** será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

30.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

30.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

30.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

30.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

30.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

30.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.18 – As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

31 - DOS ANEXOS

31.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DA ARP
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Petrolina – PE/2026.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

(datado e assinado eletronicamente)
Talita Samantha Ferreira dos Santos
Agente de Editais
Portaria nº 0606/2025

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:
1.2 – C.N.P.J.:
1.3 – Endereço:
1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:

3.1 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

3.2 – VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ xxxxx (xxxxx).

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
OBSERVAÇÃO: MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

DECLARAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Referência: Processo em epígrafe

Sr (a). Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 11.157.971/0001-66**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, professor, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.172.494-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de registro, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 299/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026** e, e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Decreto Municipal nº 134/2023, Decreto Municipal nº 100/2025, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.2 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes no **item 2** deste instrumento, conforme proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.3 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a solicitar o objeto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4 - O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO** constituirão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.5 - Ressalta-se que o fornecimento pretendido não gera vínculo empregatício entre os empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

2 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO VALORE UNITÁRIO REGISTRADO, DO VALOR GLOBAL, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 – O **valor global** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de R$ _____ (_____).

2.2 – Das especificações/unidades/quantidades/valores unitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3 - O pagamento deverá ser efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias** pelo Setor Financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após o **efetivo fornecimento do objeto**, mediante apresentação da nota fiscal atestada por servidor (a) previamente autorizado, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

2.3.1 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** emitirá a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento dos bens.

2.3.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

2.3.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho bem como a nomenclatura e o C.N.P.J. do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR REGISTRADO** da responsabilidade pelo fornecimento executados ou implicará em sua aceitação.

2.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do fornecimento por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização da entrega dos bens, com o visto do titular do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

2.8 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

2.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

2.10 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.11 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

2.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

2.13 - Do reajuste

2.13.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

2.13.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

2.13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP

3.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em conformidade ao art. 21 do Decreto Municipal nº 134/2023.

3.2 - Em caso de prorrogação da ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4 – DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 – Será o **ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF.**

4.2 – A (s) empresa (s) detentora (s) das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** oriundas deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4.3 – As disposições contidas neste item obedecerão a regulamentação prevista no Art. 6º e 7º do Decreto Municipal 134/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.

5 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 2023 e Decreto Municipal nº 134/2023.

5.2 - A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 86, § 2.º da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 30 Decreto Municipal nº 134/2023.

5.3 - Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

5.4 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 32, I do Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 31, I do Decreto Municipal 134/2023.

5.5 - Todo órgão, antes de contratar com o **FORNECEDOR REGISTRADO**, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 86, § 2.º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 31, II do decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 30, II do Decreto Municipal nº 134/2023.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DO FORNECIMENTO, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto estão previstos neste instrumento, bem como no edital e seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Dos prazos e condições de entrega:

6.2.1 - O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, em consonância com a autorização (Autorização de Fornecimento -A.F.), que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.2.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24(vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2 – Do local e horário

6.2.2.1 - AEVSF/FACAPE: BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE, das 8h às 12h e das 14 às 17h, exceto feriados, Fone (87) 3866-3212/3200.

6.3 – Da Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2 – O **FORNECEDOR** dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

6.3.3 - Os materiais que apresentarem defeito ou prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses** contados do dia da entrega, deverão ser substituídos por outros novos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração.

6.3.3.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **FORNECEDOR**, aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

6.3.4 - Na data da entrega, os itens deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou, quando tecnicamente inviável em razão da natureza do produto, deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade vigente, contados a partir da data de fabricação.

6.3.5 - Exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

6.4 - Do recebimento

6.4.1 - Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **ARP/CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.2 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.3 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pelo **FORNECEDOR REGISTARDO**, estando está sujeita, ainda, às sanções previstas.

6.4.4 - O termo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços será registrado no órgão e não isenta o **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades cominadas.

6.4.5 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

6.4.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.7 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

6.4.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.9 - O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.10 - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

6.4.11 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1 - Gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do que estabelece o art. 6º, XLVII do Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2026**;

7.2.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2026** e seus anexos. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento a (s) **SECRETARIA (S) DEMANDANTE (S)** reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o OBJETO (S) entregues e aceitos pela Administração;

7.1.4 – Designar, por meio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado;

7.1.5 - Anotar as falhas decorrentes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em registro próprio e comunicar imediatamente o **FORNECEDOR REGISTRADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.6 – Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

7.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO;**

7.1.8 - Notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto executado, para que sejam corrigidos.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

7.1.9 - Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.11 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.1.12 - Verificar se o objeto entregue pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes no Anexo I – Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no Edital/ARP/Contrato e na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO.**

7.1.13 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.2.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da respectiva convocação.

7.2.2 - Informar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

7.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.2.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 072/2026**.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

7.2.11 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços/fornecimento ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

7.2.12 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou terceiros, em decorrência dos serviços/fornecimento, objeto desta ata de registro de preço;

7.2.13 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **FONECEDOR REGISTRADO**, do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;

7.2.14 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços/fornecimento, não sendo a **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

7.2.15 – Permitir que ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;

7.2.16 - Prestar esclarecimentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

7.2.17 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços/fornecimento;

7.2.18 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

7.2.19 – Fornecer os itens em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2.20 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse instrumento;

7.2.21 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com ao Órgão Gerenciador;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

7.2.22 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

7.2.23 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

7.2.24 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.**

7.2.25 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.2.26 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2.27 - Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

7.2.28 - Entregar o objeto solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta**.**

7.2.29 - Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO.

7.2.30 – Das obrigações específicas

7.2.30.1 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá oferecer o fornecimento no local de destinação final dos materiais.

7.2.30.2 –Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

7.2.30.3 – Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios, se houver, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.2.30.4 – Em caso de materiais defeituosos, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá repor com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do **ÓRGÃO GERENCIAR** e sem custo adicional.

7.2.30.5 - O **FONECEDOR REGISTRADO** ficará ciente que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar demonstração técnica dos itens e/ou Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

7.2.30.6 - A nota fiscal apresentada deverá conter, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os materiais fornecidos, incluindo data de validade e número do lote, quando aplicável. Deverá, ainda, ser acompanhada do respectivo laudo analítico-laboratorial de cada lote, emitido pela empresa fabricante ou titular do registro na ANVISA ou por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

7.2.30.7 - Quando aplicável, a dedução do ICMS deverá estar expressamente indicada na proposta de preços do licitante e na respectiva nota fiscal, devendo constar a alíquota incidente e, em seguida, a dedução correspondente ao valor que seria devido caso o benefício fiscal não fosse aplicado.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ARP**.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

8.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - Por razão de interesse público; ou

8.9.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

9.1 – Durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 – A fiscalização e a gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

9.4 – A comunicação entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são aquelas previstas no Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023.

9.6 – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.7 - São competências do **GESTOR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução da **ARP**;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência da **ARP**;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão da **ARP**;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão da **ARP**;

VII - Orientar o fiscal da **ARP** sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução;

VIII - Solicitar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente ao **FORNCEDOR REGISTRADO** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal da **ARP** e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados na **ARP** sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente o **FORNECEDOR REGISTRADO** sobre toda e qualquer decisão do **ÓRGÃO GERENCIADOR** que repercuta na **ARP**;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão da **ARP** nos devidos processos; e

XX - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão da **ARP** que não se enquadram no inciso anterior.

9.8 - São competências do **FISCAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor da **ARP** eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações que afetem diretamente a fiscalização da **ARP**;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto da **ARP** e respectivas cláusulas;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto da **ARP**, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor da **ARP** sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização da **ARP**;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade do fornecimento;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto do **FORNECEDOR REGISTRADO** a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência; e

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO** ou de seus prepostos.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

9.9 - Caso haja a substituição dos gestores e fiscais, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização da **ARP**;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.10 - A **ARP** deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.11 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da **ARP**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.12 - As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.13 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante do **FORNECEDOR REGISTRADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.14 - Após a assinatura da **ARP** ou instrumento equivalente, o ***ÓRGÃO GERENCIADOR*** poderá convocar o representante do ***FORNECEDOR REGISTRADO*** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.15 - A execução da **ARP** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da **ARP**, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023;

9.16 - O fiscal técnico da **ARP** acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.17 - O fiscal técnico da **ARP** anotará no histórico de gerenciamento da **ARP** todas as ocorrências relacionadas à execução da **ARP**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

9.18 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da **ARP** emitirá notificações para a correção da execução da **ARP**, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.19 - O fiscal técnico da **ARP** informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da **ARP** nas datas aprazadas, o fiscal técnico da **ARP** comunicará o fato imediatamente ao gestor da **ARP**. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O fiscal técnico da **ARP** comunicar ao gestor da **ARP**, em tempo hábil, o término da **ARP** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O fiscal técnico da **ARP** verificará a manutenção das condições de habilitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico da **ARP** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da **ARP** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor da **ARP** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da **ARP** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da **ARP**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da **ARP** para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor da **ARP** acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O gestor da **ARP** acompanhará os registros realizados pelo fiscal da **ARP**, de todas as ocorrências relacionadas à execução da **ARP** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.27 - O gestor da **ARP** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

9.28 - O gestor da **ARP** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.29 - O fiscal técnico da **ARP** comunicará ao gestor da **ARP**, em tempo hábil, o término da **ARP** sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.30 - O gestor da **ARP** deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.31 - *Além do disposto acima, a fiscalização da ARP/Contrato obedecerá às seguintes rotinas:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

I. Der causa à inexecução parcial da **ARP**;
II. Der causa à inexecução parcial da **ARP** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total da **ARP**;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar a **ARP** ou não entregar a documentação exigida para o registros, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da **ARP**;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO** der causa à inexecução parcial da **ARP**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total da ARP prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor da **ARP**.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor da **ARP**.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor da **ARP**.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da **ARP**, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o órgão gerenciador a promover a rescisão da **ARP** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas na **ARP** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

10.5 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR AO FORNECEDOR REGISTRADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou registrar/contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na **ARP** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

10.13 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

11– DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 - O presente **REGISTRO DE PREÇO** obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR REGISTRADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da **ARP**.

11.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023 e nº 134/2023.

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decretos Municipal nº 130/2023 e Decreto Municipal nº 134/2023 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrições.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será permitida a subcontratação.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

15 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

15.2 - Incumbirá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da SLC providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do **fornecimento**, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

16.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, não tendo com ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.3 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste instrumento, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a execução efetivamente realizada.

16.4 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.5 - Para os efeitos de direito valem para este instrumento a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

17 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

(datado e assinado eletronicamente)
TESTEUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026 (AEVSF - FACAPE)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (AEVSF - FACAPE) E A EMPRESA ____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 11.157.971/0001-66**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, professor, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.172.494-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 299/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 072/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS** visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados na ampliação da Policlínica Universitária da **CONTRATANTE**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento, conforme proposta da **CONTRATADA,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 – O fornecimento deverá ser conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO RECEBIMENTO

3.1 - Os critérios de fornecimento dos bens e aceitação do objeto estão previstos neste instrumento, bem como no edital e seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Dos prazos e condições de entrega:

3.2.1 - O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, em consonância com a autorização (Autorização de Fornecimento -A.F.), que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24(vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 – Do local e horário:

3.3.1 - A entrega dos materiais deverá ocorrer no seguinte endereço: **AEVSF/FACAPE**: BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE, das 8h às 12h e das 14 às 17h, exceto feriados, Fone (87) 3866-3212/3200.

3.4 – Da Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2 – O **FORNECEDOR** dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas.

3.4.3 - Os materiais que apresentarem defeito ou prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses** contados do dia da entrega, deverão ser substituídos por outros novos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração.

3.4.3.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **FORNECEDOR**, aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

3.4.4 - Na data da entrega, os itens deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou, quando tecnicamente inviável em razão da natureza do produto, deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade vigente, contados a partir da data de fabricação.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

3.4.5 - Exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela **CONTRATADA**. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.5 - Do recebimento

3.5.1 - Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **ARP/CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5.2 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de **04 (quadro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5.3 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pelo **CONTRATADA**, estando está sujeita, ainda, às sanções previstas.

3.5.4 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

3.5.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.6 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5.8 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5.9 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS VALORES UNITÁRIOS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 – O **valor** deste instrumento é de R$ _____ (_____).

4.1.1 – Especificação/quantidade/valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UND		R$	R$

4.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias** pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal atestada por servidor (a) previamente autorizado, no valor correnspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.2.1 - A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo da locação.

4.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho bem como a nomenclatura e o C.N.P.J. da **CONTRATANTE.**

4.2.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela locação executada ou implicará em sua aceitação.

4.3 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **CONTRATANTE**.

4.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar **à CONTRATANTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

4.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.10 – **Do reajuste**

4.10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXX
Ação: XXXXXXXXX
Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 – A **CONTRATADA** deverá permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

7.7 - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8- A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - A **CONTRATADA** deverá recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

7.13 - A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.15 – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 – A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

7.17 – Das obrigações específicas

7.17.1 – A **CONTRATADA** deverá oferecer o fornecimento no local de destinação final dos materiais.

7.17.2 –Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

7.17.3 – Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios, se houver, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.17.4 – Em caso de materiais defeituosos, a **CONTRATADA** deverá repor por outro materiais com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE** e sem custo adicional.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

7.17.5 - A **CONTRATADA** ficará ciente que a **CONTRATANTE** poderá solicitar demonstração técnica dos itens e/ou Boas Práticas de Fabricação (BPF).

7.17.6 - A nota fiscal apresentada deverá conter, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os materiais fornecidos, incluindo data de validade e número do lote, quando aplicável. Deverá, ainda, ser acompanhada do respectivo laudo analítico-laboratorial de cada lote, emitido pela empresa fabricante ou titular do registro na ANVISA ou por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

7.17.7 - Quando aplicável, a dedução do ICMS deverá estar expressamente indicada na proposta de preços do licitante e na respectiva nota fiscal, devendo constar a alíquota incidente e, em seguida, a dedução correspondente ao valor que seria devido caso o benefício fiscal não fosse aplicado.

7.17.8 - A **CONTRATADA** deve oferecer o serviço de entrega e montagem no local de destinação final dos materiais.

7.17.9 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a Contratante.

7.17.10 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá designar, servidor (es) responsável (is) pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - A **CONTRATANTE** deverá anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 – A **CONTRATANTE** deverá aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

8.7 - A **CONTRATANTE** deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - A **CONTRATANTE** deverá verificar se o objeto entregue pelo **CONTRATADA** estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do ***FISCAL DO CONTRATO***, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a ***substituição dos Gestores e Fiscais***, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 – A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e SEGS, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

9.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

9.27 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.28 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA DEMANDANTE** da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será permitida a subcontratação.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2026.

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
(datado e assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no Pregão Eletrônico/SRP nº 080/2026, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 24 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R$)

Petrolina - PE, _____ de _____ de 2026.

Ass: _____

Nome_____

Cargo_____

CPF___.____.____-__

Razão Social_____

CNPJ____.____.____/__

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓSCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) em epígrafe**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º incisos I e III da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, os bens devem ser, preferencialmente:

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república:

> **I** - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
> **II -** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
> **III -** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
> **IV** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais comomercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 072/2026
OBJETO: EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ref.: Declaração prevista no **Pregão (Eletrônico) em epígrafe.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021**, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

1- **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;

2- **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual** de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3- Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais**, inclusive **a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente**.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888 e informe o código 6AE7-C356-7366-9888

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AE7-C356-7366-9888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-37) em 04/11/2026 12:25:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6AE7-C356-7366-9888

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Eventual Aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados na ampliação da **Policlínica Universitária AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1EXLC	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL, TIPO: ESPATULA, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXECUCAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,5CM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADE	348807	PACOTE	32	R$ 15,71	R$ 502,72
2 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 15G X 9 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
3 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 15G X 10 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
4 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 16G X 4 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
5 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 16G X 7,5 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

6 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 16G X 10 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
7 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 16G X 2,5 A 9 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
8 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 18G X 2,5 A 9 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
9 EXLC	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 18G X 9 CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTILETE, TRAVA DE SEGURANÇA E REGULADOR DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL. INDICADA PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA E COLETA DE AMOSTRAS DE MEDULA ÓSSEA EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROPORCIONANDO PRECISÃO E SEGURANÇA AO PROCEDIMENTO.	605311	UNIDADE	300	R$ 165,59	R$ 49.677,00
10 EXLC	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.	397513	CAIXA	22	R$ 52,06	R$ 1.145,32
11 EXLC EXLC	AGULHA 20X5,5MM CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL	397513	CAIXA	4	R$ 51,55	R$ 206,20

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.					
12 EXLC	AGULHA 25X6MM CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.	397513	CAIXA	4	R$ 66,13	R$ 264,52
13 EXLC	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.	397512	CAIXA	22	R$ 66,13	R$ 1.454,86
14 EXLC	AGULHA 30X7 CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.	397512	CAIXA	4	R$ 66,13	R$ 264,52
15 EXLC	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL	397516	CAIXA	22	R$ 66,13	R$ 1.454,86

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.					
16 EXLC	AGULHA 40X10MM CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.	397513	CAIXA	4	R$ 66,13	R$ 264,52
17 EXLC	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADE. AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO COLORIDO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA. CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXA.	439813	CAIXA	16	R$ 66,13	R$ 1.058,08
18 EXLC	AGULHA ESPINHAL TIPO QUINCKE Nº 20. CARACTERÍSTICAS: PONTA LANCETA: PROPORCIONA PRECISÃO E REDUZ O RISCO DE LESÃO TECIDUAL; CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE: GARANTE UMA CONEXÃO SEGURA E EVITA VAZAMENTOS; ESTILETE AJUSTADO AO BISEL: EVITA OBSTRUÇÕES DURANTE O USO; PONTA PROXIMAL COLORIDA: SEGUE O PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DO CALIBRE; SEM INTRODUTOR: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SEM INTRODUTOR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TAMANHO DA AGULHA: 20G (3½").	389179	UNIDADE	700	R$ 11,87	R$ 8.309,00
19 EXLC	AGULHA ESPINHAL TIPO QUINCKE Nº 21. CARACTERÍSTICAS: PONTA LANCETA: PROPORCIONA PRECISÃO E REDUZ O RISCO DE LESÃO TECIDUAL; CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE: GARANTE UMA CONEXÃO SEGURA E EVITA VAZAMENTOS; ESTILETE AJUSTADO AO BISEL: EVITA OBSTRUÇÕES DURANTE O USO; PONTA PROXIMAL COLORIDA: SEGUE O PADRÃO	626577	UNIDADE	400	R$ 11,87	R$ 4.748,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	INTERNACIONAL DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DO CALIBRE; SEM INTRODUTOR: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SEM INTRODUTOR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TAMANHO DA AGULHA: Agulha spinal 21G – 70 2½"					
20 EXLC	AGULHA ESPINHAL TIPO QUINCKE Nº 22. CARACTERÍSTICAS: PONTA LANCETA: PROPORCIONA PRECISÃO E REDUZ O RISCO DE LESÃO TECIDUAL; CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE: GARANTE UMA CONEXÃO SEGURA E EVITA VAZAMENTOS; ESTILETE AJUSTADO AO BISEL: EVITA OBSTRUÇÕES DURANTE O USO; PONTA PROXIMAL COLORIDA: SEGUE O PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DO CALIBRE; SEM INTRODUTOR: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SEM INTRODUTOR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TAMANHO DA AGULHA: 22G (3½").	389182	UNIDADE	700	R$ 11,87	R$ 8.309,00
21 EXLC	AGULHA ESPINHAL TIPO QUINCKE Nº 23. CARACTERÍSTICAS: PONTA LANCETA: PROPORCIONA PRECISÃO E REDUZ O RISCO DE LESÃO TECIDUAL; CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE: GARANTE UMA CONEXÃO SEGURA E EVITA VAZAMENTOS; ESTILETE AJUSTADO AO BISEL: EVITA OBSTRUÇÕES DURANTE O USO; PONTA PROXIMAL COLORIDA: SEGUE O PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DO CALIBRE; SEM INTRODUTOR: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SEM INTRODUTOR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TAMANHO DA AGULHA:Agulha spinal 23G – 90 3½"	626577	UNIDADE	400	R$ 11,87	R$ 4.748,00
22 EXLC	AGULHA ESPINHAL TIPO QUINCKE Nº 25. CARACTERÍSTICAS: PONTA LANCETA: PROPORCIONA PRECISÃO E REDUZ O RISCO DE LESÃO TECIDUAL; CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE: GARANTE UMA CONEXÃO SEGURA E EVITA VAZAMENTOS; ESTILETE AJUSTADO AO BISEL: EVITA OBSTRUÇÕES DURANTE O USO; PONTA PROXIMAL COLORIDA: SEGUE O PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DO CALIBRE; SEM INTRODUTOR: APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SEM INTRODUTOR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TAMANHO DA AGULHA: Agulha spinal 25G – 90 3½"	626577	UNIDADE	400	R$ 11,87	R$ 4.748,00
23 EXLC	AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA GR-1/2 C/12 (0,6X18(GR16)). AS AGULHAS SÃO FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.DESCRIÇÃO: SEÇÃO CIRCULAR COM PONTA ATIVA;ESPECÍFICA PARA O USO MUSCULAR;SEÇÃO TRIANGULAR COM 3 CORTES; PRODUTO ESTÉRIL; ALTA RESISTÊNCIA; PRECISÃO NA PERFURAÇÃO; PENETRAÇÃO SUAVE NOS TECIDOS; MENOR	600090	CAIXA	20	R$ 37,88	R$ 757,60

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	TRAUMA TECIDUAL; PACOTE COM 12 UNIDADES DE AGULHA PARA SUTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 6.0; LARGURA DO PRODUTO (CM): 9.5; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 0.1;					
24 EXLC	AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA GR-1/2 C/12 (0,6X22(Gr14)). AS AGULHAS SÃO FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.DESCRIÇÃO: SEÇÃO CIRCULAR COM PONTA ATIVA;ESPECÍFICA PARA O USO MUSCULAR;SEÇÃO TRIANGULAR COM 3 CORTES; PRODUTO ESTÉRIL; ALTA RESISTÊNCIA; PRECISÃO NA PERFURAÇÃO; PENETRAÇÃO SUAVE NOS TECIDOS; MENOR TRAUMA TECIDUAL; PACOTE COM 12 UNIDADES DE AGULHA PARA SUTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 6.0; LARGURA DO PRODUTO (CM): 9.5; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 0.1;	600090	CAIXA	20	R$ 37,88	R$ 757,60
25 EXLC	AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA GR-1/2 C/12 (0,7X25(Gr13))). AS AGULHAS SÃO FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.DESCRIÇÃO: SEÇÃO CIRCULAR COM PONTA ATIVA;ESPECÍFICA PARA O USO MUSCULAR;SEÇÃO TRIANGULAR COM 3 CORTES; PRODUTO ESTÉRIL; ALTA RESISTÊNCIA; PRECISÃO NA PERFURAÇÃO; PENETRAÇÃO SUAVE NOS TECIDOS; MENOR TRAUMA TECIDUAL; PACOTE COM 12 UNIDADES DE AGULHA PARA SUTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 6.0; LARGURA DO PRODUTO (CM): 9.5; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 0.1;	600090	CAIXA	20	R$ 37,88	R$ 757,60
26 EXLC	AGULHA PARA SUTURA CILÍNDRICA GR-1/2 C/12 (0,7X28(Gr12)). AS AGULHAS SÃO FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA.DESCRIÇÃO: SEÇÃO CIRCULAR COM PONTA ATIVA;ESPECÍFICA PARA O USO MUSCULAR;SEÇÃO TRIANGULAR COM 3 CORTES; PRODUTO ESTÉRIL; ALTA RESISTÊNCIA; PRECISÃO NA PERFURAÇÃO; PENETRAÇÃO SUAVE NOS TECIDOS; MENOR TRAUMA TECIDUAL; PACOTE COM 12 UNIDADES DE AGULHA PARA SUTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 6.0; LARGURA DO PRODUTO (CM): 9.5; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 0.1;	600090	CAIXA	20	R$ 37,88	R$ 757,60
27 EXLC	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	269941	FRASCO	224	R$ 12,74	R$ 2.853,76
28 EXLC	ÁLCOOL EM GEL 70% EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	269943	UNIDADE	180	R$ 25,49	R$ 4.588,20
29 EXLC	ALCOOL GEL PARA DISPENSER PAREDE. ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5L ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO PARA MÃOS INDICADO PARA ASSEPSIA INSTANTÂNEA SEM ENXAGUE, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.	269943	GALÃO	20	R$ 108,18	R$ 2.163,60
30 EXLC	ALGODÃO EM BOLA COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 100G.	279727	PACOTE	166	R$ 9,91	R$ 1.645,06

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

31 EXLC	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 05 CM X 4,5 M COM DENSIDADE 13 FIOS/CM		UNIDADE	1500	R$ 2,79	R$ 4.185,00
32 EXLC	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 08 CM X 4,5 M COM DENSIDADE 13 FIOS/CM	444350	UNIDADE	1000	R$ 4,09	R$ 4.090,00
33 EXLC	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M COM DENSIDADE 13 FIOS/CM	444355	UNIDADE	2800	R$ 5,23	R$ 14.644,00
34 EXLC	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M COM DENSIDADE 13 FIOS/CM	444364	UNIDADE	2500	R$ 5,92	R$ 14.800,00
35 EXLC	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M COM DENSIDADE 13 FIOS/CM	444370	UNIDADE	1000	R$ 6,75	R$ 6.750,00
36 EXLC	ATADURA GESSADA 8 CM – CAIXA COM 20 UNIDADE. ATADURA GESSADA INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, CONFECÇÃO DE TALAS, ENFAIXAMENTOS RÍGIDOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DE SEGMENTOS CORPORAIS, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: LARGURA NOMINAL: 8 CM; CONFECCIONADA EM GAZE 100% ALGODÃO, COM IMPREGNAÇÃO UNIFORME DE GESSO DE SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	444610	CAIXA	5	R$ 142,75	R$ 713,75
37 EXLC	ATADURA GESSADA 10 CM – CAIXA COM 20 UNIDADE. ATADURA GESSADA INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, CONFECÇÃO DE TALAS, ENFAIXAMENTOS RÍGIDOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DE SEGMENTOS CORPORAIS, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: LARGURA NOMINAL: 10 CM; CONFECCIONADA EM GAZE 100% ALGODÃO, COM IMPREGNAÇÃO UNIFORME DE GESSO DE SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	444613	CAIXA	80	R$ 142,48	R$ 11.398,40
38 EXLC	ATADURA GESSADA 15 CM – CAIXA COM 20 UNIDADE. ATADURA GESSADA INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, CONFECÇÃO DE TALAS, ENFAIXAMENTOS RÍGIDOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DE SEGMENTOS CORPORAIS, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: LARGURA NOMINAL: 15 CM; CONFECCIONADA EM GAZE 100% ALGODÃO, COM IMPREGNAÇÃO UNIFORME DE GESSO DE SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.	444614	CAIXA	80	R$ 145,84	R$ 11.667,20
39 EXLC	ATADURA GESSADA 20 CM – CAIXA COM 20 UNIDADE. ATADURA GESSADA INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, CONFECÇÃO DE TALAS, ENFAIXAMENTOS RÍGIDOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO DE SEGMENTOS CORPORAIS, UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: LARGURA NOMINAL: 20 CM; CONFECCIONADA EM GAZE 100% ALGODÃO,	444608	CAIXA	80	R$ 149,90	R$ 11.992,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	COM IMPREGNAÇÃO UNIFORME DE GESSO DE SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA.					
40 EXLC	ATADURA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO COM PRESILHAS TAMANHO 1,30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. TECIDO SINTÉTICO MISTO; TAMANHO 1,30 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO; LARGURA DE 10 CM; ENFAIXAMENTO COM COMPRESSÃO GERAL;	474449	UNIDADE	800	R$ 39,96	R$ 31.968,00
41 EXLC	ATADURA ELÁSTICA MÉDIA COMPRESSÃO COM PRESILHAS TAMANHO 1,30 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. TECIDO SINTÉTICO MISTO; TAMANHO 1,30 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO; LARGURA DE 15 CM; ENFAIXAMENTO COM COMPRESSÃO GERAL;	474449	UNIDADE	800	R$ 48,22	R$ 38.576,00
42 EXLC	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 1,8M X 06CM C/12UN. DEVE APRESENTAR ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM FALHAS, DOBRAS OU DEFORMIDADES. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DO USO. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO; TIPO: ATADURA ORTOPÉDICA PARA ACOLCHOAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,8 METRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	474449	PACOTE	25	R$ 20,13	R$ 503,25
43 EXLC	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 1,8M X 08CM C/12UN. DEVE APRESENTAR ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM FALHAS, DOBRAS OU DEFORMIDADES. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DO USO. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO; TIPO: ATADURA ORTOPÉDICA PARA ACOLCHOAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,8 METRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	474449	PACOTE	25	R$ 24,10	R$ 602,50
44 EXLC	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 1,8M X 10CM C/12UN. DEVE APRESENTAR ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM FALHAS, DOBRAS OU DEFORMIDADES. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DO USO. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO; TIPO: ATADURA ORTOPÉDICA PARA ACOLCHOAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,8 METRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	474449	PACOTE	25	R$ 23,44	R$ 586,00
45 EXLC	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 1,8M X 12CM C/12UN. DEVE APRESENTAR ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM FALHAS, DOBRAS OU DEFORMIDADES. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE	474449	PACOTE	25	R$ 23,32	R$ 583,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DO USO. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO; TIPO: ATADURA ORTOPÉDICA PARA ACOLCHOAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,8 METRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;						
46 EXLC	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 1,8M X 20CM C/12UN. DEVE APRESENTAR ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM FALHAS, DOBRAS OU DEFORMIDADES. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DO USO. MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO; TIPO: ATADURA ORTOPÉDICA PARA ACOLCHOAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,8 METRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	474449	PACOTE	25	R$	25,21	R$ 630,25
47 CP	AVENTAL DESCARTAVEL TNT AVENTAL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA 30, NÃO ESTÉRIL NA COR BRANCA, ABERTURA NAS COSTAS, COM AMARRAÇÃO FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL NA CINTURA E PARTE SUPERIOR, DE MANGA LONGA E PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	335478	PACOTE	1350	R$	96,33	R$ 130.045,50
48 CR	AVENTAL DESCARTAVEL TNT AVENTAL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA 30, NÃO ESTÉRIL NA COR BRANCA, ABERTURA NAS COSTAS, COM AMARRAÇÃO FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL NA CINTURA E PARTE SUPERIOR, DE MANGA LONGA E PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	335478	PACOTE	450	R$	96,33	R$ 43.348,50
49 EXCL	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL – TAMANHO PADRÃO/UNIVERSAL. AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ASSÉPTICA, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FLUIDOS CORPORAIS E AGENTES BIOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX; MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS E COM PROPRIEDADE HIDRORREPELENTE; PROPORCIONAR BARREIRA BACTERIANA, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE CIRÚRGICO; ESTÉRIL, FORNECIDO EM EMBALAGEM DUPLA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, PRESERVANDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; MODELO COM ABERTURA POSTERIOR, PERMITINDO PARAMENTAÇÃO	481363	UNIDADE	1700	R$	36,11	R$ 61.387,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	ASSÉPTICA; FECHAMENTO NA REGIÃO DO COLARINHO POR SISTEMA ADERENTE (VELCRO); POSSUIR NO MÍNIMO 4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA REGIÃO DO TRONCO, GARANTINDO AJUSTE SEGURO AO CORPO; PUNHOS EM MALHA; ACOMPANHAR CARTÃO/DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARAMENTAÇÃO (TRANSFERÊNCIA ESTÉRIL), QUE PERMITA VESTIR O AVENTAL SEM QUEBRA DE TÉCNICA ASSÉPTICA; POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE; TAMANHO PADRÃO/UNIVERSAL, COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA COBERTURA DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO ADULTO, COMPATÍVEL COM USO SOBRE VESTIMENTA PRIVATIVA E DEMAIS EPIS CIRÚRGICOS.					
50 EXCL	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE 10CM X 4,5M. COMPOSIÇÃO: 95% NÃO TECIDO, 5% SPANDEX. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, MONITORES E CATETERES; DIMENSÕES: 10CM X 2M (4,5M ESTICADO); APRESENTAÇÃO: 01 BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE EM ROLO (BEGE) DE TAMANHO 10CM X 4,5M. REGISTRO ANVISA.	478141	UNIDADE	300	R$ 26,92	R$ 8.076,00
51 EXCL	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G.	206995	UNIDADE	20	R$ 19,06	R$ 381,20
52 EXCL	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO 2L - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	419392	UNIDADE	750	R$ 7,66	R$ 5.745,00
53 EXCL	BOLSA DE COLOSTOMIA MICROPOROSA, DEGRADÁVEL, OPACA, COM BARREIRA STOMAHESIVE E ADESIVO HIPOALERGICO. PROPORCIONA PROTEÇAO,CONFORTO E MAIOR DESCRIÇAO PARA ESTOMIAS INTESTINAIS. RECORTAVEL 19-64MM. DISPOSITIVO COMPOSTO DE UMA BOLSA COLETORA E UMA PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE, CONTENDO PRESILHAS LATERAIS . FACILITA A DRENAGEM. BOLSA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO E ACETATO DE VINILA.	477191	UNIDADE	100	R$ 24,21	R$ 2.421,00
54 EXCL	BOLSA PLÁSTICA PARA ENEMA/CLISTER OPACO, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES CONTRASTANTES EM PROCEDIMENTOS	379289	UNIDADE	200	R$ 66,23	R$ 13.246,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DIAGNÓSTICOS DO INTESTINO GROSSO. POSSUI CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 2.500–3.000 ML, ACOMPANHADA DE TUBO EXTENSOR EM PVC COM APROXIMADAMENTE 1,6 M, CÂNULA/BICO PARA APLICAÇÃO E GRAMPO REGULADOR PARA CONTROLE DO FLUXO. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, HIGIENE E PRATICIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO.					
55 EXCL	BOLSA COLETORA PARA DRENAGEM GRAVITACIONAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 600ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADA PARA COLETA E DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS EM PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E INTERVENCIONISTAS, COMO DRENAGEM RENAL, HEPÁTICA, ABDOMINAL E DE ABSCESSOS. COMPOSTA POR BOLSA RESERVATÓRIA FLEXÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM CONECTOR TIPO LUER LOCK PARA ACOPLAMENTO SEGURO AO CATETER DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTIRREFLUXO PARA PREVENÇÃO DE RETORNO DE FLUIDOS, PORTA DE DRENAGEM/ESVAZIAMENTO PARA DESCARTE CONTROLADO E COLETA DE AMOSTRAS, ALÉM DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO TIPO CINTO OU SUPORTE PARA ESTABILIZAÇÃO DURANTE O USO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	300337	UNIDADE	20	R$ 457,00	R$ 9.140,00
56 EXCL	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, EVITANDO QUE O BOCAL COLE NOS LÁBIOS DO PACIENTE DURANTE O TESTE DE ESPIROMETRIA, USO ÚNICO, ATÓXICO, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETROS COM CONEXÃO PADRÃO 30 MM. EQUIVALENTE COM MODELO DE REFERÊNCIA: SPIROSTIK (GERATHERM RESPIRATORY) OU EQUIVALENTE, PODENDO SER UTILIZADO COM OU SEM FILTRO BACTERIANO/VIRAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNO (30MM), INTERNO (28MM), ESPESSURA 1MM. CADA BOCAL É EMBALADO INDIVIDUALMENTE	475100	UNIDADE	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00
57 EXCL	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40CM X 40CM.FENESTRADO SMS ESTÉRIL. MATERIAL: SMS ESTÉRIL TAMANHO 40CM X 40CM. MODELO: FENESTRADO	607186	UNIDADE	700	R$ 6,57	R$ 4.599,00
58 EXCL	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 50CMX50XM FENESTRADO SMS ESTÉRIL. MATERIAL: SMS ESTÉRIL TAMANHO 50 X 50CM. MODELO: FENESTRADO	607186	UNIDADE	1500	R$ 7,99	R$ 11.985,00
59 EXCL	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 50 CM X 50 CM. **COMPOSIÇÃO:** POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. PRODUTO ESTÉRIL; TAMANHO 50 CM X 50 CM; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO E	465191	UNIDADE	600	R$ 9,35	R$ 5.610,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	MALEABILIDADE; 5 ANOS DE VALIDADE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **ITENS INCLUSOS:** 01 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 50 CM X 50 CM					
60 EXCL	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 100 CM X 100 CM. **COMPOSIÇÃO:** POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. PRODUTO ESTÉRIL; TAMANHO 100 CM X 100 CM. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE; 5 ANOS DE VALIDADE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **ITENS INCLUSOS:** 01 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 100 CM X 100 CM	465191	UNIDADE	600	R$ 9,22	R$ 5.532,00
61 EXCL	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 150 CM X 150 CM. **COMPOSIÇÃO:** POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. PRODUTO ESTÉRIL; TAMANHO 150 CM X 150 CM; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE; 5 ANOS DE VALIDADE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **ITENS INCLUSOS:** 01 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 150 CM X 150 CM POLARFIX.	465191	UNIDADE	600	R$ 19,73	R$ 11.838,00
62 EXCL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIETILENO COM BLOCO DE MORDIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "CHUPETA" PELA AÇÃO DO PACIENTE DE MORDER A EXTREMIDADE DO TUBO.	422824	UNIDADE	70	R$ 7,11	R$ 497,70
63 EXCL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIETILENO COM BLOCO DE MORDIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "CHUPETA" PELA AÇÃO DO PACIENTE DE MORDER A EXTREMIDADE DO TUBO.	422819	UNIDADE	70	R$ 7,04	R$ 492,80
64 EXCL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIETILENO COM BLOCO DE MORDIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "CHUPETA" PELA AÇÃO DO PACIENTE DE MORDER A EXTREMIDADE DO TUBO.	427150	UNIDADE	70	R$ 8,26	R$ 578,20
65 EXCL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIETILENO COM BLOCO DE MORDIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "CHUPETA" PELA AÇÃO DO PACIENTE DE MORDER A EXTREMIDADE DO TUBO.	422817	UNIDADE	70	R$ 11,94	R$ 835,80
66 EXCL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIETILENO COM BLOCO DE MORDIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "CHUPETA" PELA AÇÃO DO PACIENTE DE MORDER A EXTREMIDADE DO TUBO.	422820	UNIDADE	70	R$ 11,94	R$ 835,80
67 EXCL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIETILENO COM BLOCO DE MORDIDA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO "CHUPETA" PELA AÇÃO DO PACIENTE DE MORDER A EXTREMIDADE DO TUBO.	422818	UNIDADE	70	R$ 15,30	R$ 1.071,00
68 EXCL	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA.	428727	UNIDADE	50	R$ 28,49	R$ 1.424,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.					
69 EXCL	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	428732	UNIDADE	50	R$ 24,23	R$ 1.211,50
70 EXCL	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	428728	UNIDADE	50	R$ 29,83	R$ 1.491,50
71 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 12 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 12 (3,96 MM DIÂMETRO EXTERNO) COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474773	UNIDADE	60	R$ 55,83	R$ 3.349,80
72 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 14 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS,	474774	UNIDADE	60	R$ 51,61	R$ 3.096,60

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 14 (4,62 MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.					
73 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 16 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA, ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 16 (5,28MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474776	UNIDADE	60	R$ 63,62	R$ 3.817,20
74 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 18 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 18 (5,94 MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474777	UNIDADE	60	R$ 63,62	R$ 3.817,20
75 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 20 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 20 (6,60MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474778	UNIDADE	60	R$ 63,62	R$ 3.817,20
76 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 22 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 22(7,26 MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474779	UNIDADE	60	R$ 63,62	R$ 3.817,20

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

77 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 24 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 24 (7,92MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474781	UNIDADE	60	R$	63,62	R$ 3.817,20
78 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 26 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 26 (8,58MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474782	UNIDADE	60	R$	63,62	R$ 3.817,20
79 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 28 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 28 (9,24 DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	474783	UNIDADE	60	R$	63,62	R$ 3.817,20
80 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 30 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 30 (9,90 MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	451480	UNIDADE	60	R$	63,62	R$ 3.817,20
81 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 32 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 32 (10,56	437844	UNIDADE	60	R$	63,62	R$ 3.817,20

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	mm MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.						
82 EXCL	CÂNULA NASOFARÍNGEA FR 34 EM PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO. LIVRE DE LÁTEX. CÂNULA NASOFARÍNGEA ESTÉRIL, PVC MACIO/SILICONIZADO, TAMANHO FR 32 (11,22 mm mm MM DIÂMETRO EXTERNO), COM FLANGE PROXIMAL E PONTA ATRAUMÁTICA.	437844	UNIDADE	60	R$	63,62	R$ 3.817,20
83 EXCL	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) – INFANTIL. DISPOSITIVO MÉDICO DESCARTÁVEL, UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR DE BAIXO FLUXO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, PERMITINDO CONDUÇÃO ASSÉPTICA DO GÁS ATÉ O LEITO DO PACIENTE DURANTE TRATAMENTOS CLÍNICOS OU HOSPITALARES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TIPO: CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO TIPO ÓCULOS INFANTIL, COM DUAS CÂNULAS (“PRONGS”) PARA INSERÇÃO NASAL DESTINADA AO PÚBLICO PEDIÁTRICO. MATERIAL: TUBO FLEXÍVEL DE PVC, LEVE, MALEÁVEL; COMPATIBILIDADE DE CONEXÃO: COM CONECTOR PADRÃO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM FONTES DE OXIGÊNIO HOSPITALARES E DOMICILIARES, INCLUINDO CILINDROS, CONCENTRADORES E SISTEMAS COM FRASCO UMIDIFICADOR. USO: PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. POSSUIR REGISTRO ANVISA. UNIDADE (CATETER NASAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE).	621735	UNIDADE	130	R$	7,91	R$ 1.028,30
84 EXCL	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CÂNULA EM SILICONE, MODELO ADULTO. FÁCIL APLICAÇÃO; USO A LONGO PRAZO SEM TROCA; PODE SER LAVADO; EXTENSÃO EM PVC E CÂNULA EM SILICONE; PODE SER UTILIZADO COM EXTENSÕES DE ATÉ 20M; TRANSPARENTE; FLUXO CONTÍNUO; COMPATÍVEL COM CILINDROS; CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO.	621734	UNIDADE	130	R$	28,34	R$ 3.684,20
85 EXCL	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 06. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E ADAPTAÇÃO DURANTE O USO; UTILIZADA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, INTUBADOS OU COM VENTILAÇÃO MECÂNICA; PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. 01 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 6 (UNIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 5.5. LARGURA DO PRODUTO (CM): 19.3. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 1.3.	417743	UNIDADE	100	R$	2,26	R$ 226,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

86 EXCL	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 08. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E ADAPTAÇÃO DURANTE O USO; UTILIZADA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, INTUBADOS OU COM VENTILAÇÃO MECÂNICA; PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. 01 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8 (UNIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 5.5. LARGURA DO PRODUTO (CM): 19.3. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 1.3.	417743	UNIDADE	100	R$	2,26	R$ 226,00
87 EXCL	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E ADAPTAÇÃO DURANTE O USO; UTILIZADA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, INTUBADOS OU COM VENTILAÇÃO MECÂNICA; PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. 01 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 10 (UNIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 0.7. LARGURA DO PRODUTO (CM): 4.3. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 16.5.	417743	UNIDADE	100	R$	2,15	R$ 215,00
88 EXCL	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E ADAPTAÇÃO DURANTE O USO; UTILIZADA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, INTUBADOS OU COM VENTILAÇÃO MECÂNICA; PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. 01 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12 (UNIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 0.6. LARGURA DO PRODUTO (CM): 4.5. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 16.5.	417743	UNIDADE	100	R$	2,38	R$ 238,00
89 EXCL	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E ADAPTAÇÃO DURANTE O USO; UTILIZADA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, INTUBADOS OU COM VENTILAÇÃO MECÂNICA; PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. 01 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 (UNIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 1.0. LARGURA DO PRODUTO (CM): 7.5. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 6.5.	417743	UNIDADE	100	R$	3,22	R$ 322,00
90 EXCL	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC). FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E ADAPTAÇÃO DURANTE O USO; UTILIZADA EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, INTUBADOS OU COM VENTILAÇÃO MECÂNICA; PRODUTO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. 01 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 16 (UNIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO PRODUTO (CM): 1.0. LARGURA DO PRODUTO (CM): 7.5. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 6.5.	417743	UNIDADE	100	R$	3,08	R$ 308,00
91 CP	CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL CALIBRE 20G X 4,5 CM COM AGULHA DE PUNÇÃO CALIBRE 21G X 4,0 CM, ESTÉRIL,	457458	UNIDADE	375	R$	448,70	R$ 168.262,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ACESSO VASCULAR ARTERIAL E MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA. O DISPOSITIVO É COMPOSTO POR CATETER EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL (PVC E AÇO INOXIDÁVEL OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), AGULHA DE PUNÇÃO E GUIA METÁLICO, PROJETADO PARA PERMITIR INTRODUÇÃO SUAVE EM ARTÉRIAS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PRESSÃO ARTERIAL E COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL. O PRODUTO POSSUI CONEXÃO LUER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. REGISTRO ANVISA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.					
92 CR	CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL CALIBRE 20G X 4,5 CM COM AGULHA DE PUNÇÃO CALIBRE 21G X 4,0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ACESSO VASCULAR ARTERIAL E MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA. O DISPOSITIVO É COMPOSTO POR CATETER EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL (PVC E AÇO INOXIDÁVEL OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), AGULHA DE PUNÇÃO E GUIA METÁLICO, PROJETADO PARA PERMITIR INTRODUÇÃO SUAVE EM ARTÉRIAS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PRESSÃO ARTERIAL E COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL. O PRODUTO POSSUI CONEXÃO LUER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. REGISTRO ANVISA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	457458	UNIDADE	125	R$ 448,70	R$ 56.087,50
93 CP	CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL CALIBRE 22G X 4,5 CM COM AGULHA DE PUNÇÃO CALIBRE 21G X 4,0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ACESSO VASCULAR ARTERIAL E MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA. O DISPOSITIVO É COMPOSTO POR CATETER EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL (PVC E AÇO INOXIDÁVEL OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), AGULHA DE PUNÇÃO E GUIA METÁLICO, PROJETADO PARA PERMITIR INTRODUÇÃO SUAVE EM ARTÉRIAS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PRESSÃO ARTERIAL E COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL. O PRODUTO POSSUI CONEXÃO LUER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. REGISTRO ANVISA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	457457	UNIDADE	375	R$ 448,70	R$ 168.262,50
94 CR	CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL CALIBRE 22G X 4,5 CM COM AGULHA DE PUNÇÃO CALIBRE 21G X 4,0 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ACESSO VASCULAR ARTERIAL E MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA. O DISPOSITIVO É COMPOSTO POR CATETER EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL (PVC E AÇO INOXIDÁVEL OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE), AGULHA DE PUNÇÃO E GUIA METÁLICO, PROJETADO PARA PERMITIR INTRODUÇÃO SUAVE EM ARTÉRIAS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PRESSÃO ARTERIAL E COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL. O PRODUTO POSSUI CONEXÃO LUER COMPATÍVEL COM SISTEMAS	457457	UNIDADE	125	R$ 448,70	R$ 56.087,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DE MONITORIZAÇÃO. REGISTRO ANVISA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.					
95EXCL	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 13 LITROS	623109	UNIDADE	180	R$ 14,58	R$ 2.624,40
96 EXCL	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 20 LITROS	623110	UNIDADE	30	R$ 19,11	R$ 573,30
97 EXCL	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 3 LITROS	623107	UNIDADE	100	R$ 8,46	R$ 846,00
98 EXCL	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 7 LITROS	623108	UNIDADE	190	R$ 10,70	R$ 2.033,00
99 EXCL	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA/FEZES (POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL - CAPACIDADE DE 35 A 50ML - 50MM DE DIAMETRO - COM TAMPA)	619196	UNIDADE	200	R$ 3,12	R$ 624,00
100 EXCL	COMADRE PLÁSTICA RÍGIDA – 1,8 L. COMADRE HOSPITALAR, TIPO URINOL FEMININO PARA PACIENTE ACAMADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, COM ALÇA, DESTINADA À COLETA DE EXCRETAS DE PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA OU RESTRIÇÃO AO LEITO.	401202	UNIDADE	50	R$ 48,94	R$ 2.447,00
101 EXCL	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRURGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRURGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENS'ES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÕSTICAS ADICIONAIS : COM FIO RADIOPACO, ACESS"RIOS: COM CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ⁄NICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: PACOTE 50,00 UNIDADE. OBS: COMPRESSA CIR⁄RGICA CAMPO OPERAT"RIO TAMANHO 45CM X 50CM (TIPO I), (ABNT NBR 14767). TECIDO 100% ALGODÃO, DE CONSTRUÇÃO TIPO TELA, CONSTITUÍDO POR 4 CAMADAS DE GAZE, ALTAMENTE ABSORVENTES E MACIAS E COM UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO (ALÇA).	441585	PACOTE	50	R$ 122,63	R$ 6.131,50
102 EXCL	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE 13 FIOS POR CM², COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALADAS EM PACOTE COM 500 UNIDADE.	269971	PACOTE	20	R$ 93,47	R$ 1.869,40
103 EXCL	CURATIVO ADESIVO INFANTIL DIMENSÕES 1,9 CM X 7,6CM CAIXA COM 25 UNIDADE, COMPOSTO POR DORSO FLEXÍVEL EM FILME PLÁSTICO (POLIETILENO), COM ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL DE FIBRAS DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DA LESÃO. POSSUI ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE BASE ACRÍLICA, BORDAS SELADAS, EM FORMATO	483366	CAIXA	20	R$ 44,96	R$ 899,20

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	ANATÔMICO, INDICADO PARA COBERTURA DE PEQUENOS CORTES E ESCORIAÇÕES. CAIXA COM 25 CURATIVOS ADESIVOS INFANTIS.					
104 EXCL	CURATIVO ALGINATO 10X10 ESTÉRIL, USO ÚNICO. ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SÃO CONSTITUÍDOS POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTAS PELOS ÁCIDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS.	485109	UNIDADE	150	R$ 20,71	R$ 3.106,50
105 EXCL	CURATIVO COM PRATA - ESPUMA COM PRATA SEM ADESIVO: COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL EM PLACA, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, IMPREGNADA COM 100% DE ÍONS DE PRATA, COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA. SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS. ALTA ABSORÇÃO, GARANTINDO MÍNIMO RISCO DE VAZAMENTO OU MACERAÇÃO. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, N. LOTE, VALIDADE E N. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. TAMANHO 10X10 CM.	484948	UNIDADE	150	R$ 64,39	R$ 9.658,50
106 EXCL	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM FENESTRA 10 CM X 12CM - 3M - CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES, ESTÉRIL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS. COM FENESTRA, COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DE CATETERES E COM SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM MÚLTIPLOS LUMENS, PESADOS E OU EM LOCAIS DE DIFÍCIL FIXAÇÃO. ACOMPANHA TIRAS EXTRAS PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO. ESTERILIZADO A RAIO GAMA. LIVRE DE LÁTEX. PRAZO DE VALIDADE 3 ANOS. MEDIDA 10 CM X 12 CM.	484781	UNIDADE	100	R$ 35,28	R$ 3.528,00
107 EXCL	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM , ELÁSTICO E ESTÉRIL COMPOSTO DE CMC (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), GELATINA, PECTINA E RECOBERTO POR UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO.	483379	UNIDADE	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00
108 EXCL	CURATIVO HIDROGEL EM PLACA HARTMANN HIDROGEL COM 60% ÁGUA. PLACA DE HIDROGEL IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS ACELERA A EPITELIZAÇÃO E GRANULAÇÃO DA FERIDA. CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. HIDROGEL TRIDIMENSIONAL FORMADO POR APROXIMADAMENTE 60% DE ÁGUA E MOLÉCULAS DE POLIURETANO. NÃO ADERE À FERIDA E SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE MONITORAMENTO. PROTEGE E PROPORCIONA SENSAÇÃO REFRESCANTE E ALÍVIO DA DOR ESPECIALMENTE EM FERIDAS	485862	UNIDADE	100	R$ 86,86	R$ 8.686,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DE CARÁTER CRÔNICO E PROFILAXIA DE QUEIMADURAS. TAMANHO - 10X10CM.					
109 EXCL	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, INDICADO PARA CLAMPEAMENTO/FECHAMENTO DO CORDÃO UMBILICAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA. POSSUI FORMATO EM V, DE CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 10 MM (FECHADO). ESPESSURA PARTE SERRILHADA: 5 MM.	447065	UNIDADE	300	R$ 3,47	R$ 1.041,00
110 EXCL	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L. FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. USO: PROFISSIONAL/HOSPITALAR. FINALIDADE: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. AÇÃO ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA, FUNGICIDA E COM COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA VIRUCIDA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS. INDICADO PARA ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS (CONFORME DILUIÇÃO DO FABRICANTE). COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO EXCESSIVAMENTE IRRITANTE. NÃO CORROSIVO PARA SUPERFÍCIES USUAIS QUANDO UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. TIPO: GALÃO VOLUME: 5 LITROS. TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA. RÓTULO CONTENDO MODO DE USO, DILUIÇÃO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	437412	GALÃO	20	R$ 140,04	R$ 2.800,80
111 EXCL	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC 3.2 MM (1/8) ESTÉRIL, 2 VIAS - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM. DESCRIÇÃO: DRENO DE SUCÇÃO - TIPO PORT-VAC; CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 3,2MM (1/8"); CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	440639	UNIDADE	30	R$ 74,71	R$ 2.241,30
112 EXCL	DRENO DE SUCÇÃO PORTOVAC - 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL, 2 VIAS - SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM DESCRIÇÃO: CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM RESERVATÓRIO DE 600ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; CONECTOR DE DUAS VIAS; AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL; CATÉTER EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM INDICADOR RADIOPACO; CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO;. ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	440640	UNIDADE	30	R$ 82,71	R$ 2.481,30

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

113 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 12 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 12. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438463	UNIDADE	220	R$ 8,89	R$ 1.955,80
114 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 14 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 14. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438463	UNIDADE	220	R$ 8,30	R$ 1.826,00
115 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 16 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 16. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438463	UNIDADE	220	R$ 11,97	R$ 2.633,40
116 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 18 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 18. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438463	UNIDADE	220	R$ 9,24	R$ 2.032,80
117 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 20 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 20. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438498	UNIDADE	270	R$ 12,65	R$ 3.415,50
118 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 22 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 22. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438493	UNIDADE	260	R$ 13,52	R$ 3.515,20
119 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 24 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 24. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438494	UNIDADE	260	R$ 16,03	R$ 4.167,80

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

120 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 26 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 26. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438493	UNIDADE	260	R$ 16,03	R$ 4.167,80
121 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 28 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 28. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438471	UNIDADE	250	R$ 16,03	R$ 4.007,50
122 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 30 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 230. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438471	UNIDADE	220	R$ 16,03	R$ 3.526,60
123 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 32 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 32. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438471	UNIDADE	220	R$ 16,03	R$ 3.526,60
124 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 34 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 34. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438471	UNIDADE	220	R$ 16,03	R$ 3.526,60
125 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 36 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 36. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438471	UNIDADE	220	R$ 16,03	R$ 3.526,60
126 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 38 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 38. EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.	438469	UNIDADE	250	R$ 16,03	R$ 4.007,50
127 EXCL	DRENO SUCÇÃO TORAX 40 DRENO DE TORÁX RADIOPACO ESTÉRIL, TUBO DE PVC CRISTAL MULTIPERFURADO COM FUROS OVAIS, SUAS EXTREMIDADES SÃO ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS NO TAMANHO 40.	438471	UNIDADE	220	R$ 16,03	R$ 3.526,60

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	EMBALAGEM ÍNDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ATENDER NA ÍNTEGRA A NBR VIGENTE.						
128 EXCL	DRENO PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE TAMANHO 35CM (20MM Nº1) COM 12 UNIDADES. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL; PRODUTO ESTÉRIL; COR BEGE; CARGA DE RUPTURA 1,8KG/MM²; - PH 7,0 A 7,5; ELASTICIDADE 1:7; POSSUI REGISTRO ANVISA; EMBALADAS SEPARADAMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DRENO PENROSE SEM GAZE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	438522	PACOTE	20	R$	56,79	R$ 1.135,80
129 EXCL	DRENO PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE TAMANHO 35CM (40MM Nº2) COM 12 UNIDADES. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL; PRODUTO ESTÉRIL; COR BEGE; CARGA DE RUPTURA 1,8KG/MM²; - PH 7,0 A 7,5; ELASTICIDADE 1:7; POSSUI REGISTRO ANVISA; EMBALADAS SEPARADAMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DRENO PENROSE SEM GAZE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	438522	PACOTE	20	R$	58,66	R$ 1.173,20
130 EXCL	DRENO PENROSE ESTÉRIL SEM GAZE TAMANHO 35CM (60MM Nº3) COM 12 UNIDADES. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL; PRODUTO ESTÉRIL; COR BEGE; CARGA DE RUPTURA 1,8KG/MM²; - PH 7,0 A 7,5; ELASTICIDADE 1:7; POSSUI REGISTRO ANVISA; EMBALADAS SEPARADAMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DRENO PENROSE SEM GAZE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	438522	PACOTE	20	R$	61,77	R$ 1.235,40
131 EXCL	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO. APLICAÇÃO: MONITORAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E REALIZAÇÃO DE ECG. MATERIAL: ELETRODO TAMANHO ADULTO, AUTOADESIVO, COM GEL SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADE, QUE PERMITE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A SUA ABERTURA.	461245	PACOTE	25	R$	72,12	R$ 1.803,00
132 EXCL	EQUIPO 2 VIAS. TUBO TRANSPARENTE EM PVC LIVRE DE DEHP; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO) - NÃO REMOVÍVEIS; CONEXÃO EM DUAS VIAS PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; CONECTORES LUER FÊMEA, PINÇA CORTA FLUXO (CLAMP EM V) E INTERMEDIÁRIO LUER; TAMPA PRIME STOP - PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO LIVRE DE VAZAMENTOS; TAMPAS PROTETORAS RESERVA - ECONOMIA E PRATICIDADE; ISENTO DE LÁTEX; ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	609469	UNIDADE	150	R$	2,28	R$ 342,00
133 EXCL	EQUIPO 4 VIAS. DESCRIÇÃO: TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO; 4 VIAS. MATERIAL DO TUBO: PVC-DEHP FREE; EXTENSÃO: 25CM; Nº VIAS: 4; INJETOR LATERAL: NÃO; CONECTOR PROXIMAL: LUER LOCK/ NEEDLE-FREE; CONECTOR DISTAL: LUER LOCK ROTATIVO; FILTRO PRIMESTOP: SIM; ESTÉRIL - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO;	609459	UNIDADE	150	R$	11,09	R$ 1.663,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

134 EXCL	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL. DESCRIÇÃO: INFUSÃO CONTROLADA, QUE PERMITE AJUSTAR A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS COM PRECISÃO; CONECTOR LUER LOCK ROTATÓRIO PROPORCIONA UMA CONEXÃO FIRME E CONFIÁVEL; O FILTRO DE SOLUÇÃO AJUDA A REMOVER IMPUREZAS, GARANTINDO A QUALIDADE DA INFUSÃO; ADEQUADO PARA DIVERSAS TERAPIAS INTRAVENOSAS, INCLUINDO MEDICAMENTOS E FLUIDOS; DESIGN INTUITIVO COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL SIMPLIFICA O MANEJO; ISENTO DE LÁTEX; TUBO DE PVC RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO DURABILIDADE.	610306	UNIDADE	10	R$	13,39	R$ 133,90
135 EXCL	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS EQUIPO MACROGOTAS CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, COM CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE, REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE), TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 1,50 CM COM INJETOR LATERAL EM Y, COM MEMBRANA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	609447	UNIDADE	400	R$	3,08	R$ 1.232,00
136 EXCL	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS EQUIPO MICROGOTAS CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, COM CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE, REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE), TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 1,50 CM COM INJETOR LATERAL EM Y, COM MEMBRANA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	609501	UNIDADE	400	R$	5,87	R$ 2.348,00
137 EXCL	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL, ESTÉRIL, NÃO TÓXICO, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. LIVRE DE LÁTEX E DE FOTOSSENSIBILIDADE. POSSUI PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, ENTRADA DE AR COM TAMPA REVERSÍVEL, FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM TAXA DE 20 GOTAS/ML. PRODUTO PARA CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO, NÃO EXPOR AO CALOR. MODELO BOMBA DE INFUSÃO SP750.	458735	UNIDADE	100	R$	16,65	R$ 1.665,00
138 EXCL	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL 150 CM COM 25 UNIDADES , MODELO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ TIPO ENFIT COM CONECTOR ESCALONADO; MATERIAL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, COM COMPONENTES EM ABS E PE; TAMANHO: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM (1,5 M); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA TIPO MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE	609805	PACOTE	8	R$	65,08	R$ 520,64

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	CORTA-FLUXO), TAMPA PROTETORA NA PONTA PERFURANTE, TUBO EM COLORAÇÃO AZUL E CONEXÕES EM COR LILÁS PARA DIFERENCIAÇÃO VISUAL E PREVENÇÃO DE CONEXÃO ACIDENTAL COM DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO ENFIT, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE DIETA ENTERAL LÍQUIDA POR GRAVIDADE					
139 EXCL	**ESPAÇADOR INALATÓRIO BI-VALVULADO**, DE USO INDIVIDUAL, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS EM SPRAY (MDI/BOMBINHA), COM **ENCAIXE UNIVERSAL** COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS INALADORES DOSIMETRADOS. FABRICADO EM MATERIAL **ATÓXICO, LEVE E RESISTENTE**, COM **VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS** QUE AUXILIAM NA MELHOR DEPOSIÇÃO PULMONAR DO MEDICAMENTO E REDUZEM PERDAS DURANTE A INALAÇÃO. ACOMPANHA **MÁSCARA ANATÔMICA** PARA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO.	417749	UNIDADE	20	R$ 88,69	R$ 1.773,80
140 EXCL	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL EM NYLON COM HASTE PLÁSTICA DE POLIESTIRENO, RESISTENTE E ATÓXICA PARA COLETA ENDOCERVICAL. PACOTE COM 100 UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM ABA AUTOCOLANTE ADEQUADA PARA ITENS DESCARTÁVEIS.	405563	PACOTE	7	R$ 103,26	R$ 722,82
141 EXCL	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M. EMBALAGEM: 01 UNIDADE; COR: BRANCO; TAMANHO: 10 CM X 4,5 M; COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA); VALIDADE: 24 MESES.	446603	UNIDADE	224	R$ 37,69	R$ 8.442,56
142 EXCL	ESPÁTULA DE AYRE; ESPÁTULA DE AYRE DESCARTÁVEL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAME DE PAPANICOLAOU OU OUTROS. FABRICADA COM MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS E OUTRA NO FORMATO CORAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO À ECTOCÉRVICE. APRESENTAÇÃO: 100 UNID. DIMENSÕES APROXIMADAS: ESPESSURA: 1,6MM; LARGURA: 16MM; COMPRIMENTO: 176MM; PRAZO DE VALIDADE; DOIS (2) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	405738	PACOTE	7	R$ 34,30	R$ 240,10
143 EXCL	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P. ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VÁLVULAS E O PARAFUSO EM BORBOLETA. AS VÁLVULAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM NYLON DE ENGENHARIA. RESSALTA-SE QUE O MESMO NÃO TENHA SUPORTE POSTERIOR ANEXADO À VÁLVULA POSTERIOR. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	438999	UNIDADE	700	R$ 10,70	R$ 7.490,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

144 EXCL	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M. ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VÁLVULAS E O PARAFUSO EM BORBOLETA. AS VÁLVULAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM NYLON DE ENGENHARIA. RESSALTA-SE QUE O MESMO NÃO TENHA SUPORTE POSTERIOR ANEXADO À VÁLVULA POSTERIOR. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	479757	UNIDADE	200	R$	10,70	R$ 2.140,00
145 EXCL	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO G. ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES: AS VÁLVULAS E O PARAFUSO EM BORBOLETA. AS VÁLVULAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM NYLON DE ENGENHARIA. RESSALTA-SE QUE O MESMO NÃO TENHA SUPORTE POSTERIOR ANEXADO À VÁLVULA POSTERIOR. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	479757	UNIDADE	200	R$	10,70	R$ 2.140,00
146 EXCL	ESPONJA 2% DEGERMANTE ESCOVA 22 ML. A ESPONJA 2% DEGERMANTE É INDICADA PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM PREPAROS PRÉ-OPERATÓRIOS E PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ALTO CONTROLE DE HIGIENE. FORMULAÇÃO: À BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, APRESENTA-SE EM ESCOVA/ESPONJA DE DUPLA FACE, JÁ EMBEBIDA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DEGERMANTE PRONTA PARA USO, FACILITANDO A APLICAÇÃO PRÁTICA E UNIFORME. USO TÓPICO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO: ESPONJA DEGERMANTE ANTISSÉPTICA	620164	UNIDADE	900	R$	8,10	R$ 7.290,00
147 EXCL	**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO RN (RECÉM-NASCIDO), TIPO PULSEIRA HOSPITALAR**, CONFECCIONADA EM **PVC ATÓXICO, MACIO E RESISTENTE**, ADEQUADA PARA USO NEONATAL, COM **FECHAMENTO POR FIVELA/LACRE INVIOLÁVEL AJUSTÁVEL**, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA AO PUNHO OU TORNOZELO DO RECÉM-NASCIDO. POSSUI **ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL** CONTENDO CAMPOS PARA REGISTRO DE DADOS DO PACIENTE, COM **NUMERAÇÃO SEQUENCIAL** PARA RASTREABILIDADE. PRODUTO **DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO**, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. **EMBALAGEM COM 100 UNIDADES**.	464408	PACOTE	2	R$	150,54	R$ 301,08

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

148 EXCL	EXTENSOR MULTIVIAS 2 VIAS PARA TERAPIA INFUSIONAL INTRAVENOSA. USO: HOSPITALAR / CLÍNICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. MATERIAL: TUBOS FLEXÍVEIS DE PVC MÉDICO ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONECTORES EM POLICARBONATO E POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E APIROGÊNICO. CONECTORES: 2 ENTRADAS COM SISTEMA LUER LOCK (OU LUER SLIP, DEPENDENDO DO MODELO) E 1 SAÍDA PARA CONEXÃO AO ACESSO VENOSO. CLAMP CORTA FLUXO: PINÇAS/CLAMPS INCORPORADOS PARA CONTROLE INDIVIDUAL DO FLUXO DE CADA VIA. COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES CLÍNICAS USUAIS. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO) OU PROCESSO EQUIVALENTE QUE GARANTA ESTERILIDADE.	459685	UNIDADE	100	R$ 2,33	R$ 233,00
149 EXCL	FÉRULA (TALA) METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP (1,2 × 18 cm) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES — DISPOSITIVO PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES EM CASOS DE FRATURAS, ENTORSES OU TRAUMAS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO MALEÁVEL, RESISTENTE E LEVE, REVESTIDA COM ESPUMA ANTIALÉRGICA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E FÁCIL MOLDAGEM ANATÔMICA.	452222	PACOTE	42	R$ 30,94	R$ 1.299,48
150 EXCL	FÉRULA (TALA) METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P (1,9 × 18 cm) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES — DISPOSITIVO PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES EM CASOS DE FRATURAS, ENTORSES OU TRAUMAS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO MALEÁVEL, RESISTENTE E LEVE, REVESTIDA COM ESPUMA ANTIALÉRGICA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E FÁCIL MOLDAGEM ANATÔMICA.	452222	PACOTE	42	R$ 30,94	R$ 1.299,48
151 EXCL	FÉRULA (TALA) METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M (1,6 × 25 cm) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES — DISPOSITIVO PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES EM CASOS DE FRATURAS, ENTORSES OU TRAUMAS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO MALEÁVEL, RESISTENTE E LEVE, REVESTIDA COM ESPUMA ANTIALÉRGICA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E FÁCIL MOLDAGEM ANATÔMICA.	452222	PACOTE	42	R$ 30,94	R$ 1.299,48
152 EXCL	FÉRULA (TALA) METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G (2,6 × 25 cm) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES — DISPOSITIVO PARA IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS SUPERIORES E/OU INFERIORES EM CASOS DE FRATURAS, ENTORSES OU TRAUMAS ORTOPÉDICOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO MALEÁVEL, RESISTENTE E LEVE, REVESTIDA COM ESPUMA ANTIALÉRGICA DE ALTA	452222	PACOTE	42	R$ 30,94	R$ 1.299,48

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E FÁCIL MOLDAGEM ANATÔMICA.					
153 EXCL	FIO CATEGUTE Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADE. A SUTURA DE CATEGUTE CROMADO – FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. O CATEGUTE CROMADO CONTÉM UMA SOLUÇÃO DE SAIS CRÔMICOS, A FIM DE RETARDAR A ABSORÇÃO, E SÃO TINGIDOS COM PIROGALOL. O CATEGUTE CROMADO É EMBALADO EM UMA SOLUÇÃO AMACIANTE DE 89,5% DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A., 1,0% DE DIATANOLAMINA P.A., 0,25% DE BENZOATO DE SÓDIO (GRAU FARMACÊUTICO USP) E ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100%. O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904.	486953	CAIXA	10	R$ 251,83	R$ 2.518,30
154 EXCL	FIO CATEGUTE Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADE. A SUTURA DE CATEGUTE CROMADO – FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. O CATEGUTE CROMADO CONTÉM UMA SOLUÇÃO DE SAIS CRÔMICOS, A FIM DE RETARDAR A ABSORÇÃO, E SÃO TINGIDOS COM PIROGALOL. O CATEGUTE CROMADO É EMBALADO EM UMA SOLUÇÃO AMACIANTE DE 89,5% DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A., 1,0% DE DIATANOLAMINA P.A., 0,25% DE BENZOATO DE SÓDIO (GRAU FARMACÊUTICO USP) E ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100%. O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904.	486954	CAIXA	10	R$ 264,33	R$ 2.643,30
155 EXCL	FIO CATEGUTE Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADE. A SUTURA DE CATEGUTE CROMADO – FIO DE SUTURA É DO TIPO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TECIDO CONECTIVO PURIFICADO (PRINCIPALMENTE COLÁGENO) OU A CAMADA DA SUBMUCOSA FIBROSA DO INTESTINO DE BOVINOS. O CATEGUTE CROMADO CONTÉM UMA SOLUÇÃO DE SAIS CRÔMICOS, A FIM DE RETARDAR A ABSORÇÃO, E SÃO TINGIDOS COM PIROGALOL. O CATEGUTE CROMADO É EMBALADO EM UMA SOLUÇÃO AMACIANTE DE 89,5% DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A., 1,0% DE DIATANOLAMINA P.A., 0,25% DE BENZOATO DE SÓDIO (GRAU FARMACÊUTICO USP) E ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100%. O PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904.	486956	CAIXA	10	R$ 263,83	R$ 2.638,30
156 EXCL	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO TAMANHO 14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. TIPO: FIO GUIA / INTRODUTOR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL (TIPO BOUGIE). TAMANHO: 14 (COMPATÍVEL COM USO ADULTO). INDICAÇÃO: AUXÍLIO NA INTRODUÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL. MATERIAL: POLÍMERO MÉDICO FLEXÍVEL,	452986	UNIDADE	50	R$ 42,53	R$ 2.126,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX. ESTRUTURA: CORPO MALEÁVEL COM RIGIDEZ SUFICIENTE PARA DIRECIONAMENTO TRAQUEAL. EXTREMIDADE DISTAL: PONTA ATRAUMÁTICA, PODENDO SER LEVEMENTE ANGULADA (TIPO "COUDÉ") PARA FACILITAR A PASSAGEM PELA GLOTE. SUPERFÍCIE: LISA, PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TUBOS ENDOTRAQUEAIS DE USO ADULTO CONFORME PADRÃO CLÍNICO					
157 EXCL	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO TAMANHO 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. TIPO: FIO GUIA / INTRODUTOR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL (TIPO BOUGIE). TAMANHO: 10 (USO INFANTIL/PEDIÁTRICO). INDICAÇÃO: AUXÍLIO NA INTRODUÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO. MATERIAL: POLÍMERO MÉDICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX. ESTRUTURA: CORPO SEMIFLEXÍVEL, COM EQUILÍBRIO ENTRE MALEABILIDADE E RIGIDEZ PARA DIRECIONAMENTO SEGURO NA VIA AÉREA INFANTIL. EXTREMIDADE DISTAL: PONTA ATRAUMÁTICA, PODENDO SER LEVEMENTE ANGULADA PARA FACILITAR A PROGRESSÃO TRAQUEAL. SUPERFÍCIE: LISA, PERMITINDO FÁCIL DESLIZAMENTO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TUBOS ENDOTRAQUEAIS PEDIÁTRICOS CONFORME PRÁTICA CLÍNICA	452989	UNIDADE	50	R$ 42,53	R$ 2.126,50
158 EXCL	FIO NYLON MONOFILAMENTO Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADE. FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 3	487384	CAIXA	23	R$ 125,63	R$ 2.889,49
159 EXCL	FIO NYLON MONOFILAMENTO Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADE. FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 3	487383	CAIXA	23	R$ 135,46	R$ 3.115,58
160 EXCL	FIO NYLON MONOFILAMENTO Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADE. FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 3	487380	CAIXA	23	R$ 106,97	R$ 2.460,31
161 EXCL	FIO NYLON MONOFILAMENTO Nº 6 CAIXA COM 24 UNIDADE. FIO DE SUTURA É DO TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 3	487378	CAIXA	10	R$ 112,66	R$ 1.126,60
162 EXCL	FIO VYCRIL Nº 3 CAIXA COM 12 UNIDADES. FIO DE SUTURA VICRYL, FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, CONTA COM AGULHA CT 1/2 - 1,6CM. FIO VICRYL É ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. ABSORVÍVEIS. COMPOSTOS DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR. CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO.	487061	CAIXA	46	R$ 500,85	R$ 23.039,10

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

163 EXCL	FIO VYCRIL Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADE. FIO DE SUTURA VICRYL, FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, CONTA COM AGULHA CT 1/2 - 1,6CM. FIO VICRYL É ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. ABSORVÍVEIS. COMPOSTOS DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR. CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO.	487060	CAIXA	46	R$ 501,87	R$ 23.086,02
164 EXCL	FIO VYCRIL Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADE. FIO DE SUTURA VICRYL, FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL, CONTA COM AGULHA CT 1/2 - 1,6CM. FIO VICRYL É ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. ABSORVÍVEIS. COMPOSTOS DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR. CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO.	487046	CAIXA	46	R$ 496,20	R$ 22.825,20
165 EXCL	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA EM SEDA 3-0 TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURVA CORTANTE DE 1,7 CM EM AÇO INOX SILICONIZADO, INDICADO PARA APROXIMAÇÃO E SUTURA DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO NÓ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	487563	CAIXA	13	R$ 85,27	R$ 1.108,51
166 EXCL	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA EM SEDA 4-0 TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURVA CORTANTE DE 1,7 CM EM AÇO INOX SILICONIZADO, INDICADO PARA APROXIMAÇÃO E SUTURA DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO NÓ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	487563	CAIXA	13	R$ 86,90	R$ 1.129,70
167 EXCL	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA EM SEDA 5-0 TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURVA CORTANTE DE 1,7 CM EM AÇO INOX SILICONIZADO, INDICADO PARA APROXIMAÇÃO E SUTURA DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO NÓ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	487563	PACOTE	13	R$ 100,30	R$ 1.303,90
168 EXCL	FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50. DIMENSÕES: 16MM X 50 METROS; FÁCIL DE APLICAR E REMOVER; SUAVE PARA A PELE; IDEAL PARA CURATIVOS E FIXAÇÃO MÉDICA	438974	UNIDADE	10	R$ 9,01	R$ 90,10
169 EXCL	FITA DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADE. FITA REAGENTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO AUTOCODIFICADO. INDICADA PARA AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, UTILIZANDO VOLUME REDUZIDO DE 1 A 2 µL. PROPORCIONA RESULTADOS RÁPIDOS, COM LEITURA EM ATÉ 5 SEGUNDOS, E DESEMPENHO CONFORME A NORMA ISO 15197:2013,	381391	CAIXA	20	R$ 91,61	R$ 1.832,20

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NO MONITORAMENTO DA GLICEMIA.					
170 EXCL	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO DE PRODUTO: FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR. FINALIDADE: FIXAÇÃO IMEDIATA DE ESFREGAÇOS CITOLÓGICOS EM LÂMINAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLUÇÃO FIXADORA À BASE DE ÁLCOOL (EX.: ETANOL/ISOPROPANOL) ASSOCIADA A AGENTE FIXADOR CELULAR, CONFORME FORMULAÇÃO DO FABRICANTE. FORMA DE APLICAÇÃO: PULVERIZAÇÃO DIRETA SOBRE A LÂMINA CONTENDO O MATERIAL COLETADO. AÇÃO: PRESERVAÇÃO DA MORFOLOGIA CELULAR, PREVENINDO RESSECAMENTO E ARTEFATOS. COMPATIBILIDADE: USO EM LÂMINAS DE VIDRO PARA EXAMES CITOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SOLUÇÃO HOMOGÊNEA. EVAPORAÇÃO CONTROLADA APÓS APLICAÇÃO. NÃO DEVE ALTERAR A COLORAÇÃO CELULAR QUANDO SUBMETIDA AOS MÉTODOS LABORATORIAIS USUAIS. PRODUTO PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML. SISTEMA DE VÁLVULA SPRAY (AEROSSOL OU BORRIFADOR), QUE PERMITA APLICAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA PROTETORA. RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA: PRODUTO DE USO LABORATORIAL. FABRICADO CONFORME NORMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE APLICÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	443358	FRASCO	32	R$ 18,50	R$ 592,00
171 EXCL	FITA FIXADORA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL / CÂNULA ADULTO – EMBALAGEM COM 01 UNIDADE – DISPOSITIVO HOSPITALAR INDICADO PARA FIXAÇÃO SEGURA DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS E CÂNULAS EM PACIENTES ADULTOS. CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIA, ATÓXICA E CONFORTÁVEL, COM REVESTIMENTO AVELUDADO E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DO DISPOSITIVO E REDUZINDO O RISCO DE DESLOCAMENTO ACIDENTAL.		UNIDADE	100	R$ 43,86	R$ 4.386,00
172 EXCL	GAZE DE RAYON DIMENSÕES 7,5CM X 15CM;. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. TIPO DE PRODUTO: COMPRESSA/GAZE DE RAYON. MATERIAL: FIBRA DE RAYON (VISCOSE), MACIA, ALTAMENTE ABSORVENTE. ESTRUTURA: TECIDO NÃO TECIDO OU TECIDO DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIA, NÃO ABRASIVA, BAIXA LIBERAÇÃO DE FIAPOS, NÃO ADERENTE À FERIDA (QUANDO UTILIZADA CONFORME TÉCNICA ADEQUADA). USO: CURATIVOS, COBERTURA DE FERIDAS, ABSORÇÃO DE SECREÇÕES E FLUIDOS	269978	UNIDADE	100	R$ 9,88	R$ 988,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

173 EXCL	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL; DIMENSÕES: 7,5 CM X 7,5 CM (DOBRADA); MATERIAL: 100% ALGODÃO; ESTRUTURA DO TECIDO: GAZE TIPO TELA, COM TRAMA REGULAR E UNIFORME; CAMADAS/DOBRAS: MÚLTIPLAS DOBRAS, COM BORDAS VOLTADAS PARA DENTRO, EVITANDO FIOS SOLTOS; CARACTERÍSTICAS: ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; MACIA AO CONTATO COM A PELE; ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS, FIOS SOLTOS OU PARTÍCULAS; CONDIÇÕES DO PRODUTO; ESTÉRIL; USO ÚNICO (DESCARTÁVEL); ESTERILIZADA POR MÉTODO RECONHECIDO (EX.: ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO); EMBALAGEM QUE GARANTA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O USO.	269979	PACOTE	4000	R$	3,83	R$ 15.320,00
174 EXCL	GAZE NÃO ESTERELIZADA 10X10 PACOTE COM 10 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS- TIPO DE PRODUTO: COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL; DIMENSÕES: 10 CM X 10 CM; MATERIAL: 100% ALGODÃO HIDRÓFILO DE PADRÃO HOSPITALAR; ESTRUTURA DO TECIDO: TRAMA REGULAR E UNIFORME, TIPO TELA; DOBRAS: BORDAS VOLTADAS PARA DENTRO, REDUZINDO LIBERAÇÃO DE FIOS; CARACTERÍSTICAS: BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIA AO CONTATO COM A PELE, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJEIRAS, MANCHAS OU ODORES, BAIXA LIBERAÇÃO DE FIAPOS; CONDIÇÕES DO PRODUTO; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DE USO ÚNICO QUANDO EMPREGADO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL; NÃO DEVE APRESENTAR FALHAS DE FABRICAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO VISÍVEL	269981	PACOTE	200	R$	0,97	R$ 194,00
175 EXCL	GEL CONDUTOR 250G, NÃO GORDUROSO, INODORO, DE FÁCIL REMOÇÃO, ISENTO DE SAL, PH NEUTRO, FRASCO DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	475840	FRASCO	100	R$	3,93	R$ 393,00
176 EXCL	GEL LUBRIFICANTE 5G EM SACHÊ. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE PRODUTO: GEL LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL; FINALIDADE: LUBRIFICAÇÃO DE MUCOSAS E DISPOSITIVOS MÉDICOS; BASE: AQUOSA (HIDROSSOLÚVEL. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, INODORO, NÃO GORDUROSO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS, NÃO DANIFICA MATERIAIS DE BORRACHA, LÁTEX, PVC OU SILICONE, COMPOSIÇÃO: ISENTO DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS E ABRASIVAS; FORMULAÇÃO COMPATÍVEL COM USO MÉDICO. APRESENTAÇÃO SACHÊ CONTENDO 5 G DE GEL, EMBALAGEM DE DOSE ÚNICA, DESCARTÁVEL, MATERIAL DA EMBALAGEM RESISTENTE E DE FÁCIL ABERTURA, RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO.	325424	UNIDADE	100	R$	1,97	R$ 197,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

177 EXCL	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM BISNAGA 50G, **À BASE DE ÁGUA**, COM FÓRMULA **NEUTRA, SEM COR, SEM CHEIRO E SEM SABOR**, INDICADO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO DURANTE AS RELAÇÕES ÍNTIMAS POR MEIO DA REDUÇÃO DO ATRITO. POSSUI TEXTURA LEVE, **NÃO GORDUROSA**, DE FÁCIL APLICAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, SEM MANCHAR TECIDOS. COMPATÍVEL COM PRESERVATIVOS DE LÁTEX, POLIISOPRENO E POLIURETANO. APRESENTADO EM **BISNAGA DE 50 G**, ADEQUADO PARA USO INDIVIDUAL.	406993	UNIDADE	20	R$ 37,21	R$ 744,20
178 EXCL	GESSO COMUM TIPO I (BRANCO), 1 KG – MATERIAL À BASE DE SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO, INDICADO PARA MOLDAGENS, PREENCHIMENTOS E CONFECÇÃO DE MODELOS EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E TÉCNICOS. APRESENTA GRANULOMETRIA FINA, FÁCIL MANIPULAÇÃO, BOA HOMOGENEIDADE APÓS MISTURA COM ÁGUA, PRESA UNIFORME E BOM ACABAMENTO SUPERFICIAL. EMBALAGEM COM 1 KG.	**448744**	UNIDADE	20	R$ 5,10	R$ 102,00
179 EXCL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5L. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO LÍQUIDA, AÇÃO: BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA USO EM SUPERFÍCIES, INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, BANCADAS, MOBILIÁRIOS, SANITÁRIOS E ÁREAS NÃO CRÍTICAS, CONFORME DILUIÇÃO E ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE ODOR: CARACTERÍSTICO DE CLORO, PH: CONFORME FORMULAÇÃO DO FABRICANTE PARA ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO	437161	GALÃO	5	R$ 35,30	R$ 176,50
180 EXCL	JELCO Nº 16 G CAIXA COM 50 UNIDADE (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO). CAIXA COM 50 UNIDADE (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE). ETFE (ETILENO-TETRAFLUORETILENO), RADIOPACO, TRANSLÚCIDO CANHÃO ANATÔMICO, IDENTIFICAÇÃO ISO PELA COR. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. BISEL TRIFACETADO, AGULHA LUBRIFICADA COM SILICONE. FILTRO BIOLÓGICO HIDROFÓBICO 0,22MM. ISENTO DE PVC, LÁTEX, METAIS PESADOS. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTAINER SELADO.	437182	CAIXA	14	R$ 32,51	R$ 455,14
181 EXCL	JELCO Nº 18 G CAIXA COM 50 UNIDADE. (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO). CAIXA COM 50 UNIDADE (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE). ETFE (ETILENO-TETRAFLUORETILENO), RADIOPACO, TRANSLÚCIDO CANHÃO ANATÔMICO, IDENTIFICAÇÃO ISO PELA COR. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. BISEL TRIFACETADO, AGULHA LUBRIFICADA COM SILICONE. FILTRO BIOLÓGICO HIDROFÓBICO 0,22MM. ISENTO DE PVC, LÁTEX, METAIS PESADOS. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTAINER SELADO.	437183	CAIXA	18	R$ 32,51	R$ 585,18

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

182 EXCL	JELCO Nº 20 G CAIXA COM 50 UNIDADE. (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO). CAIXA COM 50 UNIDADE (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE). ETFE (ETILENO-TETRAFLUORETILENO), RADIOPACO, TRANSLÚCIDO CANHÃO ANATÔMICO, IDENTIFICAÇÃO ISO PELA COR. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. BISEL TRIFACETADO, AGULHA LUBRIFICADA COM SILICONE. FILTRO BIOLÓGICO HIDROFÓBICO 0,22MM. ISENTO DE PVC, LÁTEX, METAIS PESADOS. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTAINER SELADO.	437184	CAIXA	18	R$	32,51	R$ 585,18
183 EXCL	JELCO Nº 22 G CAIXA COM 100 UNIDADE. (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO). CAIXA COM 100 UNIDADE (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE). ETFE (ETILENO-TETRAFLUORETILENO), RADIOPACO, TRANSLÚCIDO CANHÃO ANATÔMICO, IDENTIFICAÇÃO ISO PELA COR. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. BISEL TRIFACETADO, AGULHA LUBRIFICADA COM SILICONE. FILTRO BIOLÓGICO HIDROFÓBICO 0,22MM. ISENTO DE PVC, LÁTEX, METAIS PESADOS. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTAINER SELADO.	437185	CAIXA	9	R$	74,58	R$ 671,22
184 EXCL	JELCO Nº 24 G CAIXA COM 50 UNIDADE. (CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO). CAIXA COM 50 UNIDADE (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE). ETFE (ETILENO-TETRAFLUORETILENO), RADIOPACO, TRANSLÚCIDO CANHÃO ANATÔMICO, IDENTIFICAÇÃO ISO PELA COR. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. BISEL TRIFACETADO, AGULHA LUBRIFICADA COM SILICONE. FILTRO BIOLÓGICO HIDROFÓBICO 0,22MM. ISENTO DE PVC, LÁTEX, METAIS PESADOS. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTAINER SELADO.	437186	CAIXA	18	R$	33,15	R$ 596,70
185 EXCL	KIT CATETER SUBCLÁVIA DUPLO LUMEN HD 7FRX20CM GUIA NITINOL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO PRODUTO: 01 CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC DUPLO LÚMEN COM OCLUSORES; 01 ABA DE SUTURA; 01 ABRAÇADEIRA; 01 FIO GUIA COM DISPENSADOR; 01 AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 02 TAMPAS LUER; 01 SERINGA DE 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA; 01 DILATADOR DE VASO; MATERIAIS A BASE DE POLIURETANO QUE ELIMINAM DOBRAS DEVIDO À ÓTIMA MEMÓRIA E MANTÉM ALTA RESISTÊNCIA À DETERIORAÇÃO CAUSADA POR REPETIDOS PINÇAMENTOS; CATETER GRADUADO PARA CONTROLE DA PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO; RADIOPACO PARA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NO RAIO-X; CATETER TERMOSSENSÍVEL QUE ADQUIRE MAIOR MALEABILIDADE APÓS A INTRODUÇÃO, FICANDO MENOS PROPENSO À DOBRAS E AUMENTANDO O CONFORTO AO PACIENTE;PONTA MACIA QUE REDUZ A	437296	KIT	50	R$	57,87	R$ 2.893,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	INCIDÊNCIA DE ESTENOSE OU LESÃO DO VASO; SUPERFÍCIE LISA E REGULAR QUE DIMINUI A AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS; ABAS PARA SUTURA QUE PERMITEM FIXAÇÃO SEGURA E MELHOR ESTABILIDADE NO PONTO DE FIXAÇÃO; INTRODUÇÃO COM TÉCNICA DE "SELDINGER".					
186 CP	KIT COMPLETO SONDAGEM VESICAL ESTERIL DESCARTÁVEL - ITENS DO KIT: 01 CUBA REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 215 ML, DIMENSÕES: MAIOR DIÂMETRO 10 CM, MENOR DIÂMETRO 6 CM E ALTURA 5 CM; 01 PAR DE LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO; 01 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS (SPUNBOND, SPUNBOND, MELTBLOWN, MELTBLOWN, SPUNBOND), 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 50G/M2 E 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO; 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA DE 10X10CM, MEDINDO 40 CM X 40 CM; 10 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; 01 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA A 1%; 01 SERINGA DE 20 ML GRADUADA; 30 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA; 01 PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO; 01 SACHÊ COM 5 ML DE GEL LUBRIFICANTE À BASE DE ÁGUA E INCOLOR. ACOMPANHA: 01 CUBA; 01 PINÇA PEAN; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX.	450874	UNIDADE	638	R$ 103,77	R$ 66.205,26
187 CR	KIT COMPLETO SONDAGEM VESICAL ESTERIL DESCARTÁVEL - ITENS DO KIT: 01 CUBA REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 215 ML, DIMENSÕES: MAIOR DIÂMETRO 10 CM, MENOR DIÂMETRO 6 CM E ALTURA 5 CM; 01 PAR DE LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO; 01 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS (SPUNBOND, SPUNBOND, MELTBLOWN, MELTBLOWN, SPUNBOND), 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 50G/M2 E 60 CM X 60 CM DE COMPRIMENTO; 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA DE 10X10CM, MEDINDO 40 CM X 40 CM; 10 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; 01 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA A 1%; 01 SERINGA DE 20 ML GRADUADA; 30 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA; 01 PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO; 01 SACHÊ COM 5 ML DE GEL LUBRIFICANTE À BASE DE ÁGUA E INCOLOR. ACOMPANHA: 01 CUBA; 01 PINÇA PEAN; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX.	450874	UNIDADE	212	R$ 103,77	R$ 11.622,24

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

188 EXCL	KIT INSERÇÃO DE DIU. CARACTERÍSTICAS GERAIS: KIT ESTÉRIL, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), COMPONENTES ATÓXICOS E LIVRES DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE COMPOSIÇÃO DO KIT: • ESPÉCULO VAGINAL: FABRICADO EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO (POLIESTIRENO), TRANSPARENTE, RESISTENTE. DIMENSÕES: LARGURA DA VALVA 28 MM, COMPRIMENTO DA VALVA 112 MM, COMPRIMENTO TOTAL 156 MM. • PINÇA CHERON: FABRICADA EM POLIESTIRENO, LEVE, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 24,5 CM. • PINÇA POZZI (PONTA FINA): FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, RÍGIDA, COM PONTA FINA PARA TRAÇÃO CERVICAL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 26,5 CM. • HISTERÔMETRO: FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM HASTE RÍGIDA CENTIMETRADA E STOPPER AJUSTÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 25 CM. • DILATADOR UTERINO: FABRICADO EM POLÍMERO MÉDICO RÍGIDO, PONTA LEVEMENTE CURVA. DIÂMETRO PROGRESSIVO: 3 MM (PROXIMAL) ATÉ 5,5 MM (DISTAL). COMPRIMENTO TOTAL: 19 CM. • TESOURA LONGA PONTA CURVA: FABRICADA EM LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA CORTE DE FIOS DO DIU. COMPRIMENTO APROXIMADO: 25 CM. • PAR DE LUVAS DE PROCEDIMENTO ESTÉREIS: CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRAS, TAMANHO MÉDIO. • COMPRESSAS DE GAZE: CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO, 11 FIOS, MACIAS E ABSORVENTES. DIMENSÕES: 7,5 CM X 7,5 CM (DOBRADAS). QUANTIDADE: 10 UNIDADES. • CAMPO PARA COBERTURA DE MESA: CONFECCIONADO EM SSMMS (NÃO TECIDO) – 100% POLIPROPILENO LAMINADO COM POLIETILENO, ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL. GRAMATURA: 50 G/M². DIMENSÕES: 60 CM X 60 CM. "	437298	KIT	170	R$ 61,16	R$ 10.397,20
189 EXCL	KIT MAQUIAGEM ARTÍSTICA SLUG COM MASSA, SANGUE TEATRAL E LÁTEX	256519	KIT	25	R$ 62,76	R$ 1.569,00
190 EXCL	KIT DE PUNÇÃO VENOSA CENTRAL DUPLO LÚMEN DESCRIÇÃO: CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN TAMANHO: 7FR X 200 MM. FIO GUIA: PRODUZIDO EM NITINOL (LIGA DE NÍQUEL E TITÂNIO), O FIO GUIA TEM PONTA EM FORMA DE J, OFERECENDO FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA A DOBRAS E ELIMINANDO O EFEITO MEMÓRIA DURANTE A RETIRADA. SERINGA GUIA: POSSUI UM ÊMBOLO VAZADO QUE PERMITE A PASSAGEM INTERNA DO FIO GUIA SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA AGULHA, PREVENINDO O EXTRAVASAMENTO DE SANGUE.	479239	UNIDADE	200	R$ 205,09	R$ 41.018,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

191 EXCL	"KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO G: • ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN – TAMANHO G FABRICADO EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM BORDAS LISAS, APROPRIADO PARA VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO. • ESCOVA CERVICAL CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON MACIO, COM 20 MM DE COMPRIMENTO, FIXADAS FIRMEMENTE EM HASTE PLÁSTICA. COMPRIMENTO DA HASTE: 180 MM. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 200 MM. • ESPÁTULA DE AYRE FABRICADA EM MADEIRA LISA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO PARA COLETA ECTOCERVICAL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 176 MM. • LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PORTA-LÂMINA • LÂMINA: CONFECCIONADA EM VIDRO LAPIDADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,6 CM X 2,6 CM, ESPESSURA DE 1 MM, COM EXTREMIDADE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. • CAIXA PORTA-LÂMINA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, DESTINADA À PROTEÇÃO DA LÂMINA APÓS COLETA. • LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM EVA (ETILENO-VINIL-ACETATO), TAMANHO ÚNICO, PARA MANIPULAÇÃO DOS MATERIAIS DURANTE A COLETA. "	406274	UNIDADE	400	R$	7,32	R$ 2.928,00
192 EXCL	"KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO M • ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN – TAMANHO M FABRICADO EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BORDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO. • ESCOVA CERVICAL CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON MACIO, COM 20 MM DE COMPRIMENTO, FIRMEMENTE FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA RÍGIDA. COMPRIMENTO DA HASTE: 180 MM. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 200 MM. • ESPÁTULA DE AYRE FABRICADA EM MADEIRA LISA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO PARA COLETA ECTOCERVICAL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 176 MM. • LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PORTA-LÂMINA • LÂMINA: CONFECCIONADA EM VIDRO LAPIDADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,6 CM X 2,6 CM, ESPESSURA DE 1 MM, COM EXTREMIDADE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. • CAIXA PORTA-LÂMINA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, DESTINADA À PROTEÇÃO DA LÂMINA APÓS A COLETA. • LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM EVA (ETILENO-VINIL-ACETATO), TAMANHO ÚNICO, PARA MANIPULAÇÃO DOS MATERIAIS DURANTE O PROCEDIMENTO. "	406273	UNIDADE	600	R$	7,32	R$ 4.392,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

193 EXCL	"KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO P • ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN – TAMANHO P FABRICADO EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BORDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO. • ESCOVA CERVICAL CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON MACIO, COM 20 MM DE COMPRIMENTO, FIRMEMENTE FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA RÍGIDA. COMPRIMENTO DA HASTE: 180 MM. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 200 MM. • ESPÁTULA DE AYRE FABRICADA EM MADEIRA LISA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO PARA COLETA ECTOCERVICAL. COMPRIMENTO APROXIMADO: 176 MM. • LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PORTA-LÂMINA • LÂMINA: CONFECCIONADA EM VIDRO LAPIDADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,6 CM X 2,6 CM, ESPESSURA DE 1 MM, COM EXTREMIDADE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. • CAIXA PORTA-LÂMINA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, DESTINADA À PROTEÇÃO DA LÂMINA APÓS A COLETA. • LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM EVA (ETILENO-VINIL-ACETATO), TAMANHO ÚNICO, PARA MANIPULAÇÃO DOS MATERIAIS DURANTE O PROCEDIMENTO. "	406272	UNIDADE	500	R$	6,17	R$ 3.085,00
194 EXCL	KIT TESTE RÁPIDO H. PYLORY 25 CARDS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE TESTE: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, FINALIDADE: DETECÇÃO DE *HELICOBACTER PYLORI,* MÉTODO: ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL, LEITURA: VISUAL, POR FORMAÇÃO DE LINHAS REAGENTES, TEMPO DE RESULTADO: APROXIMADAMENTE 5 A 15 MINUTOS. COMPOSIÇÃO DO KIT: DISPOSITIVOS DE TESTE TIPO CARD/CASSETE, SOLUÇÃO TAMPÃO/DILUENTE E CONTA-GOTAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 TESTES (25 CARDS/CASSETES), EMBALAGENS INDIVIDUAIS SELADAS, PROTEGIDAS CONTRA UMIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	368252	UNIDADE	30	R$	61,36	R$ 1.840,80
195 EXCL	KIT VENTURI MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO TUBO 6 DILUIDORES; 01 MÁSCARA; 01 TUBO DE O2; 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES (CM): A 4 X L 13,50 X P 19	454554	UNIDADE	40	R$	32,00	R$ 1.280,00
196 EXCL	KIT DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA — KIT ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, AUXILIANDO NA SONDAGEM URINÁRIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E REDUÇÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO. COMPOSTO POR MATERIAIS ESSENCIAIS PARA O PROCEDIMENTO. KIT DEVE INCLUIR: 1 CUBA	445834	KIT	200	R$	83,18	R$ 16.636,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 215 ML, SENDO SEU MAIOR DIÂMETRO 10 CM, MENOR 6 CM E ALTURA DE 5 CM; • 1 CUBA RIM, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 600 ML; 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M² COM 80 CM X 80 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA 10X10CM, 40 X 40 CM DE COMPRIMENTO; • 1 PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 19 CM DE COMPRIMENTO; • 6 BOLAS DE ALGODÃO ALVEJADAS;						
197 EXCL	KIT COMPOSTO POR FRASCO GRADUADO DE 300 ML E EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM PACIENTES COM IMPOSSIBILIDADE OU DIFICULDADE DE ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. FRASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM OBTURADOR E ALÇA PARA MANUSEIO/SUSPENSÃO. EQUIPO DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA E CONECTOR ESCALONADO COMPATÍVEL COM SONDAS ENTERAIS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, INDICADO PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA ENTERAL.	473678	KIT	100	R$ 10,42	R$ 1.042,00
198 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	333633	CAIXA	5	R$ 55,65	R$ 278,25
199 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	445300	CAIXA	6	R$ 55,65	R$ 333,90
200 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA;	427136	CAIXA	1	R$ 55,65	R$ 55,65

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.					
201 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	427136	CAIXA	2	R$ 55,65	R$ 111,30
202 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	427136	CAIXA	1	R$ 55,65	R$ 55,65
203 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	427136	CAIXA	1	R$ 55,65	R$ 55,65
204 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	427136	CAIXA	1	R$ 55,65	R$ 55,65
205 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	427136	CAIXA	1	R$ 55,65	R$ 55,65
206 EXCL	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADE FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO; POSSUI FIO EXTREMAMENTE AFIADO, QUE ASSEGURA INCISÕES PRECISAS E ESTÁVEIS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TERMOSSELADA; ESTERILIZADO EM RADIAÇÃO GAMA; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	427136	CAIXA	1	R$ 55,65	R$ 55,65
207 EXCL	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PARA CITOLOGIA, CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA PREPARO, FIXAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS CITOLÓGICAS EM	427136	UNIDADE	100	R$ 11,81	R$ 1.181,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	EXAMES LABORATORIAIS. POSSUI BORDAS LAPIDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO E EXTREMIDADE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA. PRODUTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 75 MM E ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM.					
208 EXCL	LANCETAS PARA GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADE. LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DESTINADA À COLETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICEMIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CALIBRE 28G (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO), CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM LANCETADORES UNIVERSAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	389338	CAIXA	10	R$ 16,76	R$ 167,60
209 EXCL	LENÇOL PARA MACA EM TECIDO. QUANTIDADE DE FIOS 150 FIOS SEM ELÁSTICO. ITENS INCLUSOS: 01 LENÇOL PROFITEXTIL PARA MACA HOSPITALAR 140 X 250 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO INFORMAÇÕES ADICIONAIS. LENÇOL PARA MACA CUTBACK, 100% ALGODÃO, 150 FIOS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, EXCLUSIVO. BAINHA EM DOIS LADOS, AURÉOLA DO TECIDO NOS OUTROS DOIS.	459570	UNIDADE	50	R$ 40,93	R$ 2.046,50
210 EXCL	LENÇOL TNT DESCARTÁVEL ELÁSTICO MACA 2.00 X 0.90 PACOTE C/10 UNIDADE. GRAMATURA 30 GRAMAS COM ELÁSTICO PRODUTO ORIGINAL PACOTE C/ 10 UNIDADE. LENÇOL COM ELÁSTICO E COM EXCELENTE ENCAIXE. PRODUTO DE TNT E 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 10 UNIDADE. TAMANHO: 2,00 X 0,90 COR: BRANCO	615779	UNIDADE	610	R$ 18,44	R$ 11.248,40
211 EXCL	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50CMX50M (ROLO) LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL CELULOSE BRANCO, QUIMICAMENTE PURO, SEM PICOTE, ISENTO DE FUROS E IMPUREZAS, MACIO E RESISTENTE COMPATÍVEL COM A SUA FINALIDADE, EM BOBINA/ROLO, TAMANHO 50CMX50M. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	481788	ROLOS	1300	R$ 15,06	R$ 19.578,00
212 EXCL	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 70CMX50M (ROLO) LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL CELULOSE BRANCO, QUIMICAMENTE PURO, SEM PICOTE, ISENTO DE FUROS E IMPUREZAS, MACIO E RESISTENTE COMPATÍVEL COM A SUA FINALIDADE, EM BOBINA/ROLO, TAMANHO 50CMX50M. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	481789	ROLOS	5	R$ 21,73	R$ 108,65
213 EXCL	LUVA CIRÚRGICA G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ELÁSTICA E COM SENSIBILIDADE TÁTIL ADEQUADA, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DUPLA ESTÉRIL (INTERNA IDENTIFICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO), COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	620078	UNIDADE	1100	R$ 2,50	R$ 2.750,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	CONFORME NBR 13391, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
214 EXCL	LUVA CIRÚRGICA M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ELÁSTICA E COM SENSIBILIDADE TÁTIL ADEQUADA, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DUPLA ESTÉRIL (INTERNA IDENTIFICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO), COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 13391, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	620076	UNIDADE	1200	R$ 2,68	R$ 3.216,00
215 EXCL	LUVA CIRÚRGICA P, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ELÁSTICA E COM SENSIBILIDADE TÁTIL ADEQUADA, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DUPLA ESTÉRIL (INTERNA IDENTIFICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO), COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 13391, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	620074	UNIDADE	1100	R$ 2,31	R$ 2.541,00
216 EXCL	LUVA NITRÍLICA TAMANHO P DE USO HOSPITALAR/LABORATORIAL. LUVA NITRÍLICA AZUL SEM TALCO CAIXA 100 UNIDADE; ULTRA MACIO E SUPER FLEXÍVEL ACABAMENTO LISO INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E USO CONFORTÁVEL; 100% DE POLÍMERO DE NITRILO SINTÉTICO; AMBIDESTRO COM PUNHO COM REBORDO; AJUSTE SUPERIOR E MELHOR PUNÇÃO; LUVAS REVERSÍVEIS CABER QUALQUER MÃO; CAIXA COM 100 UNIDADE; COR AZUL; ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA; SEM PÓ.	619823	CAIXA	16	R$ 34,77	R$ 556,32
217 EXCL	LUVA NITRÍLICA TAMANHO M DE USO HOSPITALAR/LABORATORIAL. LUVA NITRÍLICA AZUL SEM TALCO CAIXA 100 UNIDADE; ULTRA MACIO E SUPER FLEXÍVEL ACABAMENTO LISO INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E USO CONFORTÁVEL; 100% DE POLÍMERO DE NITRILO SINTÉTICO; AMBIDESTRO COM PUNHO COM REBORDO; AJUSTE SUPERIOR E MELHOR PUNÇÃO; LUVAS REVERSÍVEIS CABER QUALQUER MÃO; CAIXA COM 100 UNIDADE; COR AZUL; ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA; SEM PÓ.	619824	CAIXA	16	R$ 31,78	R$ 508,48
218 EXCL	LUVA NITRÍLICA TAMANHO G DE USO HOSPITALAR/LABORATORIAL. LUVA NITRÍLICA AZUL SEM TALCO CAIXA 100 UNIDADE; ULTRA MACIO E SUPER FLEXÍVEL ACABAMENTO LISO INTERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E USO CONFORTÁVEL; 100% DE POLÍMERO DE NITRILO SINTÉTICO; AMBIDESTRO COM PUNHO COM REBORDO; AJUSTE SUPERIOR E MELHOR PUNÇÃO; LUVAS REVERSÍVEIS	619825	CAIXA	16	R$ 38,97	R$ 623,52

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	CABER QUALQUER MÃO; CAIXA COM 100 UNIDADE; COR AZUL; ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA; SEM PÓ.					
219 EXCL	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADE. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	619855	CAIXA	114	R$ 35,32	R$ 4.026,48
220 EXCL	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADE. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	619858	CAIXA	154	R$ 38,38	R$ 5.910,52
221 EXCL	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADE. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	619857	CAIXA	114	R$ 35,63	R$ 4.061,82
222 EXCL	MANTA TÉRMICA - COBERTOR TÉRMICO PARA RESGATE ALUMINIZADO. DIMENSÕES 210 X 140 CM. CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO	613748	UNIDADE	110	R$ 14,13	R$ 1.554,30
223 EXCL	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO; LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO; RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PAPEL GRAU; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES POR ATÉ 40 VEZES;	451099	UNIDADE	50	R$ 161,95	R$ 8.097,50
224 EXCL	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO; LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO; RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PAPEL GRAU; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES POR ATÉ 40 VEZES;	451100	UNIDADE	50	R$ 161,95	R$ 8.097,50
225 EXCL	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO; LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO; RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PAPEL GRAU; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES POR ATÉ 40 VEZES;	451101	UNIDADE	50	R$ 161,95	R$ 8.097,50

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

226 EXCL	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO; LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO; RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PAPEL GRAU; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES POR ATÉ 40 VEZES;	451102	UNIDADE	50	R$ 161,95	R$ 8.097,50
227 EXCL	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO; LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO; RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PAPEL GRAU; PERMITE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES POR ATÉ 40 VEZES;	451103	UNIDADE	50	R$ 161,95	R$ 8.097,50
228 EXCL	MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PARA O2 ADULTO. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO. POSSUI UM RESERVATÓRIO; COR: TRANSPARENTE; VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO;	454574	UNIDADE	80	R$ 24,99	R$ 1.999,20
229 EXCL	MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PARA O2 INFANTIL. MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO. POSSUI UM RESERVATÓRIO; COR: TRANSPARENTE; VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M; PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO;	454575	UNIDADE	80	R$ 19,66	R$ 1.572,80
230 EXCL	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX C/ 50 UNID) MÁSCARA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS 98% (EFP), EFICIÊNCIA MÍNIMA BACTERIOLÓGICA 95% (BFE), CAIXA COM 50 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA	485312	CAIXA	54	R$ 16,93	R$ 914,22

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.						
231 EXCL	MICROPORE 50MM X 10M. COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSE NÃO TECIDO, RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. DIMENSÕES: 50MM X 10M. COR: BRANCA. CATEGORIA: FITA MÉDICA / FITA CIRÚRGICA. DIFERENCIAIS: LIVRE DE LÁTEX, COM CARRETEL PARA FÁCIL MANUSEIO. RESISTÊNCIA: BOA ADESÃO EM AMBIENTES ÚMIDOS.	437868	UNIDADE	120	R$	7,16	R$ 859,20
232 EXCL	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 4 CM X 15 M** CONFECCIONADA EM **100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO**, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA **PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS**, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO**.** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **ROLO**.	445447	UNIDADE	1000	R$	10,72	R$ 10.720,00
233 EXCL	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 6 CM X 10 M** CONFECCIONADA EM **100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO**, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA **PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS**, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO**.** UNIDADE DE FORNECIMENTO: **ROLO**.	445447	UNIDADE	1000	R$	23,96	R$ 23.960,00
234 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 6 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$	23,96	R$ 23.960,00
235 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 8 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E	445447	UNIDADE	1000	R$	21,64	R$ 21.640,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.						
236 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 10 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$	32,81	R$ 32.810,00
237 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 10 CM X 25 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$	30,09	R$ 30.090,00
238 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 12 CM X 10 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$	32,81	R$ 32.810,00
239 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 12 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$	30,65	R$ 30.650,00
240 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 15 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E	445447	UNIDADE	1000	R$	43,21	R$ 43.210,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.					
241 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 15 CM X 25 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$ 45,95	R$ 45.950,00
242 EXCL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DIMENSÕES: 20 CM X 15 M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO HIPOALERGÊNICO, COM ESTRUTURA TUBULAR SEM COSTURAS E ELASTICIDADE TRANSVERSAL, INDICADA PARA PROTEÇÃO DA PELE EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS E COBERTURAS PROTETORAS. PROPORCIONA AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO E VENTILAÇÃO ADEQUADA, REDUZINDO ATRITO E IRRITAÇÕES CUTÂNEAS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	445447	UNIDADE	1000	R$ 49,24	R$ 49.240,00
243 EXCL	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA INFANTIL MEDIDAS APROXIMADAS: 79 X 44 CM. CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, INDICADA PARA USO EM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS.	463559	UNIDADE	100	R$ 14,26	R$ 1.426,00
244 EXCL	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESENVOLVIDOS PARA SEGURANÇA OCULAR EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS, INDUSTRIAIS E AMBULATORIAIS. FABRICADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, LENTE INCOLOR COM PROTEÇÃO UV400 CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE.	**443831**	UNIDADE	100	R$ 8,41	R$ 841,00
245 EXCL	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE 100ML - COMPOSICAO: OLEO VEGETAL, ACIDO LINOLEICO, ACIDO CAPRILICO, VITAMINA A, VITAMINA E E LECITINA DE SOJA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO INFORMACOES GERAIS, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO/QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO,	470124	FRASCO	100	R$ 22,85	R$ 2.285,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	VALIDADE E NUMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 100ML.					
246 EXCL	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML - COMPOSICAO: OLEO VEGETAL, ACIDO LINOLEICO, ACIDO CAPRILICO, VITAMINA A, VITAMINA E E LECITINA DE SOJA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO INFORMACOES GERAIS, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO/QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	470124	FRASCO	50	R$ 73,53	R$ 3.676,50
247 EXCL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 MM X 100 M ROLO (PARA SELADORA). EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA.	442383	UNIDADE	10	R$ 61,41	R$ 614,10
248 EXCL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M ROLO (PARA SELADORA). EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA.	442384	UNIDADE	10	R$ 96,88	R$ 968,80
249 EXCL	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA PHMB 350ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOME COMERCIAL DE REFERÊNCIA: PIELSANA POLIHEXANIDA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO); PRINCÍPIO ATIVO: POLIHEXANIDA (PHMB); APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO; VOLUME: FRASCO COM 350 ML; FINALIDADE: LIMPEZA, IRRIGAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS; AÇÃO: ANTIMICROBIANA, AUXÍLIO NO CONTROLE DA CARGA MICROBIANA; USO TÓPICO; PRODUTO ESTÉRIL; NÃO CITOTÓXICO AOS TECIDOS VIÁVEIS; EMBALAGEM COM SISTEMA QUE PERMITA APLICAÇÃO SEGURA E CONTROLE DO VOLUME.	471162	FRASCO	5	R$ 91,80	R$ 459,00
250 EXCL	PROPÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (50 PARES), GRAMATURA DE 20 G/M², ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. POSSUI ELÁSTICO EM TODA A BORDA. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EM TAMANHO ÚNICO.	**448316**	PACOTE	8	R$ 15,47	R$ 123,76
251 EXCL	ROLO/BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA 215MMX30M PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO (ECG), COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E FIXAÇÃO PARA A IMPRESSÃO TÉRMICA, TAMANHO 215MMX30M. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	448512	ROLOS	240	R$ 33,00	R$ 7.920,00
252 EXCL	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR BRANCO COM 100 UNIDADE 30 LITROS. SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, NA	472873	PACOTE	7	R$ 46,33	R$ 324,31

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	COR BRANCA LEITOSA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS. CAPACIDADE DE 30 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADE. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO REFORÇADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES.					
253 EXCL	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR BRANCO COM 100 UNIDADE 50 LITROS. SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR, NA COR BRANCA LEITOSA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS. CAPACIDADE DE 30 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADE. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO REFORÇADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES.	353775	PACOTE	7	R$ 77,89	R$ 545,23
254 EXCL	SACOS PARA LIXO INFECTANTE 200L PACOTE COM 100UN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE (RSS); MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE NOMINAL: 200 LITROS; COR: BRANCO LEITOSO; IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO E INDICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE; ; RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADE; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CAPACIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	375948	UNIDADE	7	R$ 136,41	R$ 954,87
255 EXCL	SACOS PARA LIXO INFECTANTE 60L PACOTE COM 100UN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE (RSS); MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE NOMINAL: 60 LITROS; COR: BRANCO LEITOSO; IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO E INDICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE; ; RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADE; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, CAPACIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	375949	PACOTE	7	R$ 77,89	R$ 545,23
256 EXCL	SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 19 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS	437168	CAIXA	11	R$ 82,13	R$ 903,43

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.					
257 EXCL	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 21 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	437170	CAIXA	7	R$ 77,69	R$ 543,83
258 EXCL	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 23 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	437171	CAIXA	7	R$ 77,69	R$ 543,83
259 EXCL	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 25 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	437172	CAIXA	7	R$ 77,69	R$ 543,83
260 EXCL	SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 27 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	437174	CAIXA	7	R$ 77,69	R$ 543,83
261 EXCL	SELO D'ÁGUA – SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, CAPACIDADE APROXIMADA 2.000ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, INDICADO	619331	UNIDADE	10	R$ 42,37	R$ 423,70

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	PARA DRENAGEM PLEURAL E MEDIASTINAL. COMPOSTO POR CÂMARA DE SELO D'ÁGUA UNIDIRECIONAL QUE IMPEDE O REFLUXO DE AR E LÍQUIDOS, CÂMARA COLETORA GRADUADA, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC ATÓXICO E RESISTENTE, COM CONEXÕES COMPATÍVEIS PARA ACOPLAMENTO AO DRENO TORÁCICO. POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO E MARCAÇÕES VISUAIS PARA MONITORAMENTO DO DÉBITO E DA PRESENÇA DE BOLHAS DE AR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
262 EXCL	SERINGA DE 1 ML CAIXA COM 100 UNIDADE. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS; FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, NÃO INTERAGINDO COM MEDICAMENTOS;	443469	CAIXA	16	R$ 48,70	R$ 779,20
263 EXCL	SERINGA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADE. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS; FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, NÃO INTERAGINDO COM MEDICAMENTOS;	439641	CAIXA	20	R$ 71,66	R$ 1.433,20
264 EXCL	SERINGA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADE. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS; FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, NÃO INTERAGINDO COM MEDICAMENTOS;	439627	CAIXA	10	R$ 60,67	R$ 606,70
265 EXCL	SERINGA DE 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADE. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS; FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, NÃO INTERAGINDO COM MEDICAMENTOS;	439625	CAIXA	12	R$ 48,70	R$ 584,40
266 EXCL	SERINGA DE 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADE. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS; FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, NÃO INTERAGINDO COM MEDICAMENTOS;	439624	CAIXA	12	R$ 48,70	R$ 584,40
267 EXCL	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 12. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O	435907	UNIDADE	50	R$ 5,58	R$ 279,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. O PRODUTO ESTA DISPONÍVEL COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM.					
268 EXCL	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 14. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. O PRODUTO ESTA DISPONÍVEL COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM.	435908	UNIDADE	50	R$ 5,20	R$ 260,00
269 EXCL	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 16. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. TAIS ORIFÍCIOS SÃO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. O PRODUTO ESTA DISPONÍVEL COM O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM.	435909	UNIDADE	50	R$ 6,03	R$ 301,50
270 EXCL	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 6 (6 FR), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO TRATO GASTROINTESTINAL, COM INTRODUÇÃO POR VIA NASAL ATÉ POSIÇÃO GÁSTRICA OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO BIOCOMPATÍVEL (POLIURETANO OU SILICONE), FLEXÍVEL, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E REDUZINDO O RISCO DE IRRITAÇÃO DAS MUCOSAS. POSSUI CALIBRE 6 FR, COM DIÂMETRO UNIFORME, PAREDES LISAS E EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FACILITANDO A INSERÇÃO E DIMINUINDO O RISCO DE LESÕES.	437494	UNIDADE	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
271 EXCL	SONDA NASOENTERAL TAMANHO (8 FR), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO TRATO GASTROINTESTINAL, COM INTRODUÇÃO POR	437494	UNIDADE	300	R$ 14,15	R$ 4.245,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	VIA NASAL ATÉ POSIÇÃO GÁSTRICA OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO BIOCOMPATÍVEL (POLIURETANO OU SILICONE), FLEXÍVEL, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E REDUZINDO O RISCO DE IRRITAÇÃO DAS MUCOSAS. POSSUI CALIBRE 8 FR, COM DIÂMETRO UNIFORME, PAREDES LISAS E EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FACILITANDO A INSERÇÃO E DIMINUINDO O RISCO DE LESÕES.						
272 EXCL	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 10 (10 FR), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO TRATO GASTROINTESTINAL, COM INTRODUÇÃO POR VIA NASAL ATÉ POSIÇÃO GÁSTRICA OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO BIOCOMPATÍVEL (POLIURETANO OU SILICONE), FLEXÍVEL, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E REDUZINDO O RISCO DE IRRITAÇÃO DAS MUCOSAS. POSSUI CALIBRE 10 FR, COM DIÂMETRO UNIFORME, PAREDES LISAS E EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FACILITANDO A INSERÇÃO E DIMINUINDO O RISCO DE LESÕES.	437494	UNIDADE	350	R$ 12,57	R$ 4.399,50
273 EXCL	SONDA NASOENTERAL TAMANHO (12 FR), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS DIRETAMENTE NO TRATO GASTROINTESTINAL, COM INTRODUÇÃO POR VIA NASAL ATÉ POSIÇÃO GÁSTRICA OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO. CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO BIOCOMPATÍVEL (POLIURETANO OU SILICONE), FLEXÍVEL, ATÓXICO E LIVRE DE LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E REDUZINDO O RISCO DE IRRITAÇÃO DAS MUCOSAS. POSSUI CALIBRE 12 FR, COM DIÂMETRO UNIFORME, PAREDES LISAS E EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FACILITANDO A INSERÇÃO E DIMINUINDO O RISCO DE LESÕES.	437494	UNIDADE	300	R$ 14,12	R$ 4.236,00
274 EXCL	SONDA RETAL Nº 14. MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. 1 ORIFÍCIOS LATERAL, PONTA ABERTA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	435930	UNIDADE	450	R$ 1,80	R$ 810,00
275 EXCL	SONDA RETAL Nº 16. MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. 1 ORIFÍCIOS LATERAL, PONTA ABERTA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	435931	UNIDADE	450	R$ 1,85	R$ 832,50
276 EXCL	SONDA RETAL Nº 6. MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. 1 ORIFÍCIOS LATERAL, PONTA ABERTA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	435927	UNIDADE	450	R$ 1,85	R$ 832,50
277 EXCL	SONDA RETAL Nº 8. MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. 1	435936	UNIDADE	450	R$ 1,76	R$ 792,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	ORIFÍCIOS LATERAL, PONTA ABERTA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.					
278 EXCL	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 10 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	435972	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00
279 EXCL	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 12 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	435976	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00
280 EXCL	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 14 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	435973	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00
281 EXCL	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 16 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	435991	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00
282 EXCL	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 4 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	435974	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00
283 EXCL	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 8 FR. SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA). ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	435971	UNIDADE	250	R$ 1,42	R$ 355,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.						
284 EXCL	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 12 FR. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA; POSSUI SUPERFÍCIE LISA COM TEXTURA MACIA, O QUE MINIMIZA AS CHANCES DE LESÃO NA URETRA; POSSUI, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, UM BALÃO COM VOLUME OU CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE ATÉ 30ML, INDICADO NO FUNIL DE ENCHIMENTO; NA EXTREMIDADE DISTAL, A SONDA É DIVIDIDA EM DUAS VIAS, SENDO UM FUNIL DE DRENAGEM E UM DE ENCHIMENTO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; PODE SER MANTIDA POR ATÉ 30 DIAS NO PACIENTE; PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO);PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	435995	UNIDADE	400	R$	6,60	R$ 2.640,00
285 EXCL	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 14 FR. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA; POSSUI SUPERFÍCIE LISA COM TEXTURA MACIA, O QUE MINIMIZA AS CHANCES DE LESÃO NA URETRA; POSSUI, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, UM BALÃO COM VOLUME OU CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE ATÉ 30ML, INDICADO NO FUNIL DE ENCHIMENTO; NA EXTREMIDADE DISTAL, A SONDA É DIVIDIDA EM DUAS VIAS, SENDO UM FUNIL DE DRENAGEM E UM DE ENCHIMENTO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; PODE SER MANTIDA POR ATÉ 30 DIAS NO PACIENTE; PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO);PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	435995	UNIDADE	450	R$	5,70	R$ 2.565,00
286 EXCL	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 16 FR. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA; POSSUI SUPERFÍCIE LISA COM TEXTURA MACIA, O QUE MINIMIZA AS CHANCES DE LESÃO NA URETRA; POSSUI, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, UM BALÃO COM VOLUME OU CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE ATÉ 30ML, INDICADO NO FUNIL DE ENCHIMENTO; NA EXTREMIDADE DISTAL, A SONDA É DIVIDIDA EM DUAS VIAS, SENDO UM FUNIL DE DRENAGEM E UM DE ENCHIMENTO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; PODE SER MANTIDA POR ATÉ 30 DIAS NO PACIENTE; PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO); PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	435999	UNIDADE	450	R$	5,70	R$ 2.565,00
287 EXCL	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 18 FR. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SILICONIZADA; POSSUI SUPERFÍCIE LISA COM TEXTURA MACIA, O QUE MINIMIZA AS CHANCES DE LESÃO NA URETRA; POSSUI, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, UM BALÃO COM VOLUME OU CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE ATÉ 30ML, INDICADO NO FUNIL DE ENCHIMENTO; NA EXTREMIDADE DISTAL, A SONDA É DIVIDIDA EM DUAS VIAS, SENDO UM FUNIL DE DRENAGEM E UM DE ENCHIMENTO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; PODE SER MANTIDA POR ATÉ 30 DIAS NO PACIENTE; PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO); PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	436003	UNIDADE	450	R$	5,70	R$ 2.565,00
288 EXCL	SOLUÇÃO GLICERINADA ESTÉRIL A 12% (120 MG/ML), INDICADA PARA LAVAGEM	269622	UNIDADE	100	R$	16,95	R$ 1.695,00

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	INTESTINAL E AUXÍLIO NA EVACUAÇÃO POR VIA RETAL. ATUA POR AÇÃO OSMÓTICA E LUBRIFICANTE, PROMOVENDO O AMOLECIMENTO DAS FEZES E FACILITANDO SUA ELIMINAÇÃO. APRESENTADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ACOMPANHA SONDA PARA ADMINISTRAÇÃO, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA. PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, AMPLAMENTE UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E AMBULATORIAIS PARA PREPARO INTESTINAL OU ALÍVIO DA CONSTIPAÇÃO, CONFORME PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.					
289 EXCL	SWAB DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRAS SWAB PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM PONTA DE RAYON DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	396142	CAIXA	10	R$ 24,84	R$ 248,40
290 EXCL	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ UNITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA GRAVIDEZ; AMOSTRA: URINA; DETECÇÃO: HORMÔNIO HCG; RESULTADO: QUALITATIVO (POSITIVO/NEGATIVO); TEMPO DE LEITURA: APROXIMADAMENTE 3 A 5 MINUTOS; SENSIBILIDADE COMPATÍVEL COM DIAGNÓSTICO PRECOCE (EX.: 20–25 MUI/ML OU MELHOR); USO ÚNICO; FORNECIDO INDIVIDUALMENTE (UNITÁRIO), CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE E INSTRUÇÕES; CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	356905	CAIXA	250	R$ 50,17	R$ 12.542,50
291 EXCL	TESTE RÁPIDO HIV KIT COM 25 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HIV; DETECÇÃO: ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E HIV 2; AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, ; RESULTADO: QUALITATIVO (REAGENTE, NÃO REAGENTE OU INVÁLIDO); TEMPO DE LEITURA: APROXIMADAMENTE 10 A 30 MINUTOS; USO ÚNICO; ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMPOSIÇÃO DO KIT (MÍNIMO): DISPOSITIVOS DE TESTE (25 UNIDADE); SOLUÇÃO TAMPÃO/REAGENTE DILUENTE; LANCETAS ESTÉREIS (QUANDO APLICÁVEL); PIPETAS OU CAPILARES DESCARTÁVEIS; INSTRUÇÕES DE USO; CADA KIT DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO.	334484	KIT	10	R$ 172,55	R$ 1.725,50
292 EXCL	TESTE RÁPIDO VDRL KIT C/25. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA SÍFILIS; DETECÇÃO: ANTICORPOS ANTI-	396034	KIT	10	R$ 71,79	R$ 717,90

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	TREPONEMA PALLIDUM AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, RESULTADO: QUALITATIVO (REAGENTE, NÃO REAGENTE OU INVÁLIDO); TEMPO DE LEITURA: APROXIMADAMENTE 10 A 30 MINUTOS; USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: DISPOSITIVOS DE TESTE (25 UNIDADE); SOLUÇÃO TAMPÃO/REAGENTE DILUENTE; LANCETAS ESTÉREIS (QUANDO APLICÁVEL); PIPETAS/CAPILARES DESCARTÁVEIS; O PRODUTO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO.					
293 EXCL	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK CAIXA COM 50 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TORNEIRA DE TRÊS VIAS; CONEXÕES: PADRÃO LUER-LOCK; MATERIAL: PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE; USO: CONTROLE E DIRECIONAMENTO DE FLUXO EM INFUSÃO INTRAVENOSA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; COMPATÍVEL COM EQUIPOS, CATETERES E SERINGAS PADRÃO LUER; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE; PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	457480	CAIXA	5	R$ 100,75	R$ 503,75
294 EXCL	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCO COM ELÁSTICO (PACOTE C/ 100 UNID) TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, HIPOALERGÊNICO, ELÁSTICO DUPLO DE ALTA QUALIDADE EM TODA A VOLTA, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (TNT), EM FORMATO ANATÔMICO, SANFONADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTE.	428615	PACOTE	21	R$ 13,92	R$ 292,32
295 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 0, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451222	UNIDADE	90	R$ 8,22	R$ 739,80
296 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451204	UNIDADE	90	R$ 8,22	R$ 739,80
297 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451191	UNIDADE	90	R$ 8,22	R$ 739,80
298 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451198	UNIDADE	90	R$ 8,22	R$ 739,80

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

299 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451214	UNIDADE	90	R$	8,22	R$ 739,80
300 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451203	UNIDADE	90	R$	8,22	R$ 739,80
301 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451201	UNIDADE	90	R$	7,51	R$ 675,90
302 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451212	UNIDADE	90	R$	8,22	R$ 739,80
303 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451206	UNIDADE	90	R$	7,51	R$ 675,90
304 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451200	UNIDADE	90	R$	7,51	R$ 675,90
305 EXCL	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9, FABRICADO COM PVC DE GRAU MÉDICO, DESCARTÁVEL APÓS O USO, LIVRE DE LÁTEX, ESTERILIZADO PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO (EO), ASSEGURANDO A MÁXIMA HIGIENE E SEGURANÇA.	451199	UNIDADE	90	R$	7,46	R$ 671,40
306 EXCL	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML. UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE 250 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM TAMPA E CONEXÃO PADRÃO PARA REDE DE O_2. CAPACIDADE DE 250 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	435413	UNIDADE	20	R$	33,38	R$ 667,60
307 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 04 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.						
308 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 06 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80
309 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 08 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80
310 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 10 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80
311 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 12 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.						
312 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 14 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80
313 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 16 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80
314 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 18 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80
315 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 20 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL	435902	UNIDADE	340	R$	7,97	R$ 2.709,80

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

	GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.					
316 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 22 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$ 7,97	R$ 2.709,80
317 EXCL	SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE Nº 24 FR, DESCARTÁVEL, INDICADA PARA COLETA DE CONTEÚDO GÁSTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS E MEDICAMENTOS, ALÉM DA DRENAGEM E DESCOMPRESSÃO DO ESTÔMAGO. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI PONTA DISTAL ARREDONDADA E ABERTA, COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA MELHOR FLUXO, E CONECTOR PROXIMAL PADRÃO COM TAMPA PARA ACOPLAMENTO SEGURO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE USO MÉDICO-HOSPITALAR.	435902	UNIDADE	340	R$ 7,97	R$ 2.709,80
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 2.451.183,30**	

EXCL – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
CP – COTA PRINCIPAL
CR – COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal nº 134/2023.

1.4.1. Em caso de prorrogação da ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5. Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na previsão contida

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

no art. 4º, incisos I, II, III e V, do Decreto Municipal nº 134/2023:

> Art. 4º. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
>
> I - **Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**
>
> II - **Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa;**
>
> III **- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
>
> IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - **Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**
>
> **(...)**

1.5.1.1. Dessa forma, considerando a necessidade de contratações recorrentes e a previsão de entregas parceladas, além do fato de que, devido à natureza do objeto, não é possível determinar com precisão o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, justifica- se a utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.5.1.2. É importante esclarecer que a impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado decorre da impossibilidade de previsão da procura/atendimento de pacientes ao longo do ano, bem como a inclusão e/ou mudança de ambientes. Diante desse cenário, não é possível determinar, prévia e precisamente, o quantitativo que se fará necessária a aquisição objeto deste termo de referência.

1.5.2. Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 134/2023, será adotado o Sistema de Registro de Preço, disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Em conformidade com o art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o art. 8º do Decreto Municipal n.º 134/2023, torna-se necessário realizar a **Intenção de Registro de Preços – IRP**, observando os termos e condições estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

1.6.1. Nesse sentido, nenhum órgão da administração demonstrou interesse na participação do procedimento.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

1.7. Durante a vigência da ata, quaisquer órgãos e/ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os requisitos do art. 30, e os limites para adesão do art. 31, ambos do Decreto Municipal n° 134/2023.

1.8. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme estabelecido no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção das compras dos itens objeto deste termo, causariam paralisação no bom andamento das atividades e atendimentos da Policlínica da FACAPE, fazendo-se necessidades permanentes/prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:
Data da publicação no PNPC/Site: 10/07/2026
Categoria no PCA: Material
Identificação do item no PCA: 37
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 2302 - material de consumo hospitalar e ambulatorial

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Após demonstração comparativa de mercado, foi evidenciado vantagens plausíveis em comprar os materiais hospitalares e ambulatoriais solicitados devido diversos pontos positivos, como por exemplo, a qualidade e durabilidade dos materiais solicitados nesta licitação, pois são selecionados com base em critérios rigorosos de qualidade, o que garante sua durabilidade e desempenho ao longo do tempo. Isso significa menos necessidade de substituição ou reparos frequentes, reduzindo os custos associados à manutenção. Além disso, considera-se os custos a longo prazo. Embora os materiais possam ter um custo inicial mais alto, a seleção cuidadosa dos dispositivos com base em critérios de qualidade e eficiência pode resultar em economias significativas ao longo do ciclo de vida dos materiais, considerando custos de manutenção, reparos e substituições. Diante dos desafios e oportunidades apresentados, a melhor solução para a aquisição dos materiais, considerando que a maioria da verba será proveniente de emendas e que a infraestrutura para o armazenamento dos materiais já está pronta, envolve uma estratégia equilibrada que maximize a eficiência financeira, garanta a qualidade dos materiais e permita uma gestão flexível e adaptável. Nesse contexto, uma abordagem eficiente é a aquisição permanente dos materiais. O processo licitatório competitivo permitirá que

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

diferentes fornecedores apresentem propostas, favorecendo a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.

3.2. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 134/2023.

3.3. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes
.

3.3.1. Exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.3.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.3.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas.

3.3.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.3.5. A contratada deve oferecer o serviço de entrega e montagem no local de destinação final dos materiais.

3.3.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da autorização da entrega por parte da contratante.

3.3.7. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.3.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

> **I** - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
>
> **II -** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> **III -** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> **IV** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais comomercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 –Não haverá indicação de marcas ou modelos pela ÓRGÃO GERENCIADOR *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);*

4.1.2.1 *- Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)* ***não encontrou qualquer óbice*** *no fornecimento dos produtos/marcas.*

4.1.3 - Subcontratação

4.1.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4 - Garantia da contratação

4.1.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5 – Das Obrigações do FONECEDOR REGISTRADO

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

4.1.5.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.5.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.5.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.5.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **FONECEDOR REGISTRADO, do ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.5.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.5.6 – Permitir que o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.5.7 - Prestar esclarecimentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.5.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.1.5.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.5.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.5.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **FONECEDOR REGISTRADO**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.5.12–Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Autarquia.

4.1.5.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.5.14 - O **FONECEDOR REGISTRADO** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.5.15 – Entregar o objeto solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

4.1.5.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.5.17 – Das obrigações específicas:

4.1.5.17.1 - O **FONECEDOR REGISTRADO** deve oferecer o serviço de entrega no local de destinação final dos materiais.

4.1.5.17.2 - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.1.5.17.3 - Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios, se houver, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.5.17.4 – Em caso de materiais defeituosos, o **FONECEDOR REGISTRADO** deverá repor por outro equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da ÓRGÃO GERENCIADOR e sem custo adicional.

4.1.5.17.5 – A FONECEDOR REGISTRADO ficará ciente que o **ÓRGÃO GERENCIADOR poderá** solicitar demonstração técnica dos itens e/ou Boas Práticas de Fabricação (BPF).

4.1.5.17.6 - A nota fiscal apresentada deverá conter, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os itens fornecidos, incluindo data de validade e número do lote, quando aplicável. Deverá, ainda, ser acompanhada do respectivo laudo analítico-laboratorial de cada lote, emitido pela empresa fabricante ou titular do registro na ANVISA ou por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

4.1.5.17.7 - Quando aplicável, a dedução do ICMS deverá estar expressamente indicada na proposta de preços do licitante e na respectiva nota fiscal, devendo constar a alíquota incidente e, em seguida, a dedução correspondente ao valor que seria devido caso o benefício fiscal não fosse aplicado.

4.1.6 – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.6.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.6.2 - Designar, por meio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.6.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.6.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente ao **FONECEDOR REGISTRADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.6.5 – Aplicar ao **FONECEDOR REGISTRADO** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

4.1.6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FONECEDOR REGISTRADO.**

4.1.6.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.6.8 - Notificar o **FONECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.6.9 - Verificar se o objeto entregue pelo **FONECEDOR REGISTRADO** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta do **FONECEDOR REGISTRADO**.

4.1.6.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.7 – Das sanções

4.1.7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.1.7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
4.1.7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
4.1.7.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos **VIII** a **XII,** bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
4.1.7.2.4 – Multa:
4.1.7.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
4.1.7.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
4.1.7.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
4.1.7.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 5% do valor do contrato.
4.1.7.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
4.1.7.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
4.1.7.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE.**
4.1.7.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da **FACAPE**, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria Administrativa Financeira, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da notificação, podendo a FACAPE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
4.1.7.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4.1.7.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
4.1.7.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
4.1.7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
4.1.7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
4.1.7.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
4.1.7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
4.1.7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
4.1.7.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
4.1.7.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;
4.1.7.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4.1.7.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
4.1.7.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

4.1.7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
4.1.7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
4.1.7.13 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.1.7.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em consonância com a autorização (Autorização de Fornecimento -A.F.), que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pela AEVSF/FACAPE.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da AEVSF/FACAPE situada na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE, das 8h às 12h e das 14 às 17h, exceto feriados, Fone (87) 3866-3212/3200.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 – A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

5.3 - Os ITENS que apresentarem defeito ou prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses** contados do dia da entrega, deverão ser substituídos por outros novos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração.

5.3.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

5.4 - Na data da entrega, os itens deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 meses ou, quando tecnicamente inviável em razão da natureza do produto, deverão ter, no mínimo, 75% de sua validade vigente, contados a partir da data de fabricação.

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

6.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados FISCAIS, mediante PORTARIA que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

6.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

6.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) GESTOR (a), mediante PORTARIA que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

6.3 – A Gestão e a Fiscalização da Execução dos fornecimentos relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do **FONECEDOR REGISTRADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4 - O **FONECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da FONECEDOR REGISTRADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FONECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, enquanto

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 – O **FONECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar à AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **FONECEDOR REGISTRADO**.

7.2.8 –Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

7.2.10- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a FONECEDOR REGISTRADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

7.3 – Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do **FONECEDOR REGISTRADO,** os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 Da Aplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP

8.2.1 O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no mesmo sentido, o artigo 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever que a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

8.2.2 Considerando os valores estimados para cada Item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência, faz-se necessário a divisão de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

8.3 – DA PROPOSTA

8.3.1 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de **produtos dispensados de registro** deve-se **apresentar o ato que o isenta.** "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

> (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
>
> (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
>
> (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

8.4 - Exigências de habilitação

8.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Habilitação jurídica

8.4.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.4.1.2.3 - **PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.4.1.2.4 - **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.1.2.5 - **PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.4.1.2.6 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.4.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.4.1.2.8–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.4.1.2.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.1.3.2 –BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.4.1.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

8.4.1.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.1.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.1.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021).**

8.4.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.4.1.4.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.4.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da ÓRGÃO GERENCIADOR e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.4.2 - Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013);

8.4.1.4.3 - Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

8.4.1.5 – Admite-se a participação de cooperativas desde que apresentem a seguinte documentação complementar:

a)Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d)Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.1.6 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

a) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:
A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.451.183,30 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1 deste Termo.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas em decorrência do objeto do contrato correrão no ano de 2026 por meio da seguinte dotação orçamentária, conforme descritos abaixo:

Unidade Gestora: 08
Unidade Orçamentária: 29001
Ação: 2.4301

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte: 1501

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento **(Art. 106, II da Lei n.º 14.133/2021).**

Petrolina/PE.

RENAN HEBERT MIRANDA BORGES
Diretor Administrativo Financeiro

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Assinado por 2 pessoas: RENAN HERBERT MIRANDA BORGES e MOISES DINIZ DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F e informe o código 04F8-5F56-8300-C53F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04F8-5F56-8300-C53F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN HERBERT MIRANDA BORGES (CPF 030.XXX.XXX-40) em 28/10/2026 10:58:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MOISES DINIZ DE ALMEIDA (CPF 471.XXX.XXX-04) em 28/10/2026 11:08:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/04F8-5F56-8300-C53F